

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
FACULDADE DE DIREITO
JORDAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA**

**“SOBRE OMBROS DE GIGANTES”: *Open Access, Creative Commons* e o
Cenário dos Periódicos Brasileiros de Direito**

**JUIZ DE FORA
2018**

JORDAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA

**“SOBRE OMBROS DE GIGANTES”: *Open Access, Creative Commons* e o
Cenário dos Periódicos Brasileiros de Direito**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como pré-requisito para a obtenção do grau de Mestre na Área de Concentração Direito e Inovação, sob orientação do Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres.

**JUIZ DE FORA
2018**

Ficha catalográfica elaborada através do programa de geração automática da Biblioteca Universitária da UFJF, com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

Oliveira, Jordan Vinícius de.
“SOBRE OMBROS DE GIGANTES”: Open Access, Creative Commons e o Cenário dos Periódicos Brasileiros de Direito/ Jordan Vinícius de Oliveira. -- 2018.
76 p. : il.

Orientador: Marcos Vinício Chein Feres
Dissertação (mestrado acadêmico) - Universidade Federal de Juiz de Fora, Faculdade de Direito. Programa de Pós-Graduação em Direito, 2018.

1. Open Access. 2. Creative Commons. 3. Direito Autoral. 4. Periódicos Científicos. 5. Pesquisa Empírica. I. Feres, Marcos Vinício Chein, orient. II. Título

JORDAN VINÍCIUS DE OLIVEIRA

**“SOBRE OMBROS DE GIGANTES”: *Open Access, Creative Commons* e o
Cenário dos Periódicos Brasileiros de Direito**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Juiz de Fora, como pré-requisito para a obtenção do grau de Mestre na Área de Concentração Direito e Inovação, sob orientação do Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres.

PARECER DA BANCA AVALIADORA:

() Aprovado

() Reprovado

Juiz de Fora, ____ de _____ de 201_.

Prof. Dr. Marcos Vinício Chein Feres (Orientador)
Universidade Federal de Juiz de Fora

Prof. Dr. Gustavo Silveira Siqueira
Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Prof. Dr. Sérgio Marcos Carvalho de Ávila Negri
Universidade Federal de Juiz de Fora

Esta pesquisa de dissertação está licenciada por uma licença *creative commons attribution* e será livremente disponibilizada online pelo Repositório Institucional da Universidade Federal de Juiz de Fora.



Isso significa que o acesso a este exemplar eletrônico será viabilizado graças ao repositório institucional da universidade, em caráter gratuito, e que seu uso será livre para quaisquer fins lícitos, desde que devidamente atribuídos os créditos de autoria.

Para maiores informações sobre a licença, clique aqui:
<https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/legalcode>.

Para maiores informações sobre o repositório, clique aqui:
<https://repositorio.ufjf.br/jspui/>

“We are like dwarfs sitting on the shoulders of giants. We see more, and things that are more distant, than they did, not because our sight is superior or because we are taller than they, but because they raise us up, and by their great stature add to ours.”

Metalogicon,
John of Salisbury, 1159.

AGRADECIMENTOS

A todos aqueles que me fizeram enxergar para muito além da dogmática, da apatia e do *status quo*, que infelizmente ainda predominam neste universo. Aos que são capazes de influenciar, não por suas doces palavras, mas sim por seus coerentes atos. A todos aqueles que possuem um brilho diferente nos olhos. Aos que são chamados de loucos, mas que, num sopro de sanidade, decidem empenhar suas reles e tênues vidas ao que amam e não somente ao que lhes conforta. Vocês são eternas inspirações!

RESUMO

Esta pesquisa tem por objetivo analisar o cenário dos periódicos científicos brasileiros, com foco nos periódicos da área de Direito. Os elementos analisados são os padrões de licenciamento, de acesso e de custeio destes veículos. Os dados diretos analisados foram obtidos a partir da coleta destes elementos junto ao site de cada um dos periódicos da área de direito e de outras áreas do conhecimento que compuseram a amostragem de pesquisa. A questão a qual o estudo deseja responder trata do desenho institucional destes periódicos, indagando se ele demonstra um reforço ou uma ruptura com a interpretação legalista do direito autoral. Em termos metodológicos, a pesquisa promove uma análise empírica e qualitativa pelo auxílio de três conceitos basilares expostos por Epstein e King, a saber: inferência descritiva, implicações observáveis e hipótese rival. O substrato teórico que guia a análise está contido nas noções de dever e de aspiração da lei, conforme Zenon Bankowski. A principal conclusão é de que há uma tendência de ruptura com os padrões proprietários nos periódicos da área de Direito e, de maneira mais ampla, no cenário científico nacional, com vistas a oferecer conteúdo científico aberto e livre. Entretanto, a influência proprietária e restritiva para o acesso ao conhecimento científico nestes veículos ainda subsiste.

Palavras-chave: Acesso livre. Creative Commons. Periódicos. Pesquisa empírica. Propriedade intelectual.

ABSTRACT

This research aims to analyze the context of the Brazilian scientific journals, especially those situated in the legal field. The elements analyzed are the patterns of access, licenses and costs associated with these journals. The direct data analyzed were obtained from the collection of these elements through the sites of journals classified in the legal and other fields of knowledge in order to form the research sample. The research problem investigates the institutional design of the legal journals as well as verifies if there is either a confirmation or a denial of the legalistic interpretative of copyright norms. Methodologically, this research promotes an empirical and qualitative analysis taking into account the use of three basic concepts elucidated by Epstein and King: descriptive inference, observable implications and rival hypothesis. The Zenon Bankowski's idea of duty and aspiration applied to legal theory is the theoretical reference of this investigation. The main conclusion is that there is a tendency to disregard the traditional proprietary patterns by the national legal journals in order to offer free and open scientific content. However, the proprietary and restrictive patterns are still present in these journals as obstacles to promote access to scientific knowledge.

Keywords: *Creative Commons. Empirical research. Intellectual property. Journals. Open Access.*

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Formas de Acesso dos Periódicos Classificados na Área “Direito”	52
Tabela 2 – Proporção “Licença x Estrato” nos Periódicos Classificados na Área “Direito”	53
Tabela 3 – Periódicos de Acesso Livre e Taxas de Processamento de Artigo (APC) por Qualis na Área “Direito”	54
Tabela 4 – Influência do Software OJS/SEER nos Periódicos Qualis Direito.....	60
Tabela 5 – Tipos de Licenças dos Periódicos Brasileiros no DOAJ (2016).....	61
Tabela 6 – Licenças de Periódicos Brasileiros Vinculados a IESs no DOAJ (2016).	62
Tabela 7 – Proporção Nacional de IESs por Periódicos no DOAJ (2016).....	63
Tabela 8 – Licenças dos Periódicos Brasileiros com Qualis em Direito Vinculados a IESs.....	64

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1: Evolução no Orçamento para o Portal de Periódicos CAPES.....	58
---	-----------

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APC(s): *Article Processing Charges*

BOAI: *Budapest Open Access Initiative*

CAPES: *Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior*

CC-BY: *Creative Commons Attribution*

CC-BY-NC: *Creative Commons Attribution-NonCommercial*

CC-BY-NC-ND: *Creative Commons Attribution-NonCommercial-NoDerivatives*

CC-BY-NC-SA: *Creative Commons Attribution-NonCommercial-ShareAlike*

CC-BY-ND: *Creative Commons Attribution-NoDerivatives*

CC-BY-SA: *Creative Commons Attribution-ShareAlike*

CNPq: *Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico*

DOAJ: *Directory of Open Access Journals*

DOI: *Digital Object Identifier*

IES(s): *Instituições de Ensino Superior*

LibGen: *Library Genesis*

MEC: *Ministério da Educação*

OA: *Open Access*

OJS: *Open Journal Systems*

PKP: *Public Knowledge Project*

SCIELO: *Scientific Electronic Library Online*

SEER: *Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas*

SSRN: *Social Science Research Network*

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
2 DIREITO AUTORAL E CONHECIMENTO CIENTÍFICO: PRESSUPOSTOS DA ANÁLISE.....	17
2.1 QUADRO METODOLÓGICO E TEÓRICO.....	18
2.2 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS: DIREITO AUTORAL TRADICIONAL E OBRAS CIENTÍFICAS.....	23
2.3 ALGUNS DIREITOS RESERVADOS: RESSIGNIFICAÇÕES DO DIREITO AUTORAL NO PLANO CIENTÍFICO E CIBERNÉTICO.....	31
2.4 NENHUM DIREITO RESERVADO: REAÇÕES AO DIREITO AUTORAL NO PLANO CIBERNÉTICO.....	39
3 OS PERIÓDICOS E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS	48
3.1 O SISTEMA <i>QUALIS</i> E UM RETRATO DOS PERIÓDICOS DA ÁREA DE DIREITO NO BRASIL.....	48
3.2 INFERÊNCIA DESCRITIVA.....	55
3.3 IMPLICAÇÕES OBSERVÁVEIS.....	57
3.4 HIPÓTESE RIVAL.....	65
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	69
REFERÊNCIAS.....	71

INTRODUÇÃO

A presente pesquisa trata da relação tênue entre conhecimento científico e direitos de propriedade intelectual. Nesse sentido, o objetivo principal da investigação foi o de diagnosticar a situação dos periódicos científicos brasileiros, com foco para o caso daqueles situados na área do Direito. Os principais elementos avaliados foram as formas de licenciamento, de acesso e de editoração adotada por tais veículos de divulgação científica.

O norte teórico da análise é composto pelos conceitos de dever e de aspiração da lei, em Zenon Bankowski (2008). Estes conceitos são úteis para estabelecer uma investigação crítica sobre as formas de licenciamento e acesso contidas nos periódicos e o modo pelo qual elas se relacionam com a legislação autoral vigente no Brasil. Tal escolha teórica serve ainda para auxiliar a interpretação dos conteúdos em consideração com a realidade digital e social em que se vive.

A metodologia de análise é empírica e qualitativa de conteúdos diretos e indiretos. Os conteúdos indiretos são os extraídos de referenciais bibliográficos e outras fontes publicamente disponíveis. Os conteúdos diretos são os coletados junto aos sites de cada um dos periódicos analisados e junto a outros órgãos ou iniciativas de divulgação científica, fomento ou educação.

Sobre a forma de extração dos dados diretos, torna-se necessário esclarecer que o processo de coleta teve duração de cerca de três meses intermitentes. Seus resultados foram sintetizados em duas tabelas principais, as Tabelas A e B que, devido ao seu tamanho e modo de exibição em guias de planilhas, estão publicadas online e não ao término deste estudo. Portanto, as tabelas que aparecem nesta dissertação, Tabelas 1 a 8, são subtabelas criadas a partir do tratamento dos dados contidos nas Tabelas A e B. Estas duas tabelas centrais encontram-se nas referências a partir das entradas Oliveira e Feres (2016; 2017).

A técnica metodológica utilizada parte dos conceitos de regras de inferência, de implicações observáveis e de hipótese rival, segundo Epstein e King (2013). O essencial dessa opção metodológica é que ela confere a replicabilidade e transparência ao estudo, de maneira que seus resultados possam ser reproduzidos

por outros pesquisadores ou, até mesmo, testados por autores de áreas diversas do conhecimento humano, além do Direito.

Em plena era tecnológica, os periódicos migraram das bases físicas para a rede. Tendo em vista a análise empírica dos periódicos avaliados na área do Direito pelos critérios *Qualis/CAPES*, o problema de pesquisa se estrutura no formato da seguinte pergunta: o atual desenho institucional dos periódicos acadêmicos da área de Direito demonstra o reforço ou a ruptura com a interpretação legalista do direito autoral?

A hipótese de pesquisa parte do norte teórico utilizado para afirmar que, embora ainda seja marcado pela noção proprietária e restritiva sobre as criações acadêmicas, o atual desenho institucional dos periódicos na área de Direito indica um movimento de ruptura com a aplicação legalista do direito autoral. Esse movimento demonstra uma tendência de adequação das normas autorais pelos próprios periódicos e atores envolvidos com a editoração científica, com vista às aspirações de incentivo à disseminação do conhecimento e da inovação no plano acadêmico.

No capítulo 2 são estabelecidas as premissas teóricas e metodológicas da pesquisa. Neste capítulo, serão abordados quatro tópicos centrais: o quadro metodológico e teórico; a revisão de literatura sobre direito autoral tradicional e conhecimento científico; a investigação sobre novas formas jurídicas e editoriais no campo de periódicos e a análise de movimentos cibernéticos de insurreição contra o sistema autoral tradicional.

O capítulo 3, por sua vez, trata da exposição e discussão de resultados acerca dos dados coletados. Este capítulo também está dividido em quatro momentos: a investigação do sistema *Qualis* e a apresentação dos dados; a realização de uma inferência para teorizar estes dados; a investigação de implicações decorrentes da inferência e a contraposição da teoria oferecida com outras teorias rivais. Por fim, a conclusão apenas sintetiza as principais discussões e constatações do estudo.

A relevância da investigação reside no caráter universal do direito humano de acesso ao conhecimento científico e na sua tensão com os pressupostos do direito autoral clássico. A originalidade da investigação pretendida está em sua

capacidade de diagnóstico empírico do setor de periódicos científicos de livre acesso no Brasil.

Como principais constatações, viu-se que a amostragem de periódicos jurídicos brasileiros analisada possui traços majoritários de licenciamento e de acesso abertos, graças à intercorrência das licenças *creative commons* com iniciativas e recursos criados para promover o livre acesso ao conhecimento científico. Porém, também foram notadas interferências proprietárias e restritivas para o acesso e o uso de artigos em uma quantidade considerável de periódicos.

As constatações vão além da mera dogmática jurídica e têm por objetivo aproximar o Direito das outras Ciências Sociais, discutindo os problemas que afetam a produção científica brasileira de maneira interdisciplinar e o mais aberta possível.

Espera-se que o estudo possa inspirar novas reflexões sobre os direitos de propriedade intelectual e sua relação com a sociedade digital em que se vive.

2 DIREITO AUTORAL E CONHECIMENTO CIENTÍFICO: PRESSUPOSTOS DA ANÁLISE

Neste capítulo, serão abordados itens elementares para o desenvolvimento da análise pretendida. Antes de começar, entretanto, faz-se pertinente ressaltar que a pesquisa jurídica encontra-se em crise.

Por mais sensacionalista que possa parecer e, até incômoda a alguns juristas, esta última afirmativa não é nova. Relatos¹ trazidos por Nobre (2009, p. 07), ainda na década de 80, já diagnosticavam a confusão entre a pesquisa e o ofício profissional no Direito.

Como explica este autor, é possível constatar um relativo atraso na pesquisa jurídica, originário de dois fatores principais. O primeiro seria o isolacionismo histórico das faculdades de Direito frente aos outros cursos de ciência social: por serem mais antigos no país e, formarem profissionais considerados “nobres”, os cursos de Direito teriam se distanciado de outros cursos das ciências sociais na medida em que estes eram criados. Já o segundo motivo decorre de uma confusão entre teoria e prática: há, na academia jurídica, uma falsa percepção de que a pesquisa tem o papel único de orientar e auxiliar os aplicadores do Direito, reverberando questões cotidianas da chamada *práxis* jurídica (NOBRE, 2009, pp. 04-12).

Como constata Westermann (2009, pp. 03; 07), é possível separar as investigações que envolvam a área do Direito entre *doutrina jurídica (legal doctrine)* e *ciência jurídica (legal science)*. Na *doutrina jurídica*, exercida por profissionais do Direito, a investigação se pauta tão somente em verificar o *que* será analisado para trabalhar um problema, deixando-se para segundo plano maiores indagações sobre *como* desenvolver essa análise. Portanto, a doutrina se utiliza de conceitos, categorias e critérios pertencentes ao próprio Direito: é o sistema jurídico servindo de marco teórico para analisar o próprio sistema jurídico.

1 “Numa sociedade em que as faculdades de direito não produzem aquilo que transmitem, e o que se transmite não reflete o conhecimento produzido, sistematizado ou empiricamente identificado, a pesquisa jurídica científica, se não está inviabilizada, está comprometida” (BASTOS, 1986, citado por NOBRE, 2009, p. 07).

Já na *ciência jurídica*, embora os princípios e arranjos próprios da seara jurídica sejam considerados para a análise, a investigação se desenvolve para além destes elementos legais. Aqui, a autora afirma que, por se utilizar de uma perspectiva teórica fundante independente – ancorada em disciplinas como política, história, filosofia ou economia – o inquirir do pesquisador não fica adstrito aos componentes do sistema legal e pode adotar uma perspectiva mais crítica sobre sua composição (WESTERMANN, 2009, pp. 07-09).

O que os autores acima citados asseveram é que a referida crise da pesquisa jurídica possui bases arraigadas, cujos preceitos podem se resumir na ausência de interdisciplinaridade e de senso crítico do pesquisador da área de Direito.

Fragale Filho e Veronese (2004, pp. 67-8), entretanto, argumentam que esse relativo atraso da pesquisa jurídica não significa uma diminuição da pesquisa nessa área e nem uma necessária ruptura ou divisão entre teoria e prática jurídica. O caminho vislumbrado por estes autores é o de ressignificação metodológica e epistemológica da pesquisa jurídica, com comunicação, e não subalternação, entre saberes práticos e saberes de pesquisa.

Como destacam Epstein e King (2013, p. 57), a pesquisa científica deve ser um empreendimento social. Assim, seus resultados e contribuições devem somar à compreensão humana sobre o mundo em que se vive, não se limitando à mera reprodução técnica sobre assuntos que já foram abordados. Nesse sentido, o tipo de investigação aqui pretendida e, sobretudo suas limitações, tem por escopo fugir da dogmática pura, da análise “*manualesca*” ou da lógica de parecer que ainda permeiam a pesquisa jurídica de maneira geral.

2.1 QUADRO METODOLÓGICO E TEÓRICO

O estabelecimento claro e conciso dos nortes metodológico e teórico é central para atingir a investigação crítica pretendida. Como destacam Epstein e King (2013, p. 47), a pesquisa científica deve ser replicável, tornando possível a outros investigadores compreenderem todo o processo de elaboração, coleta e análise dos

resultados. Portanto, muito mais do que expressar uma teoria relevante sobre o mundo em que se vive, a pesquisa científica deve tornar possível entender os procedimentos e as bases sobre os quais sua teoria foi erigida.

Inicialmente cumpre elucidar que, embora lide com resultados numéricos, a análise possui essência qualitativa. De acordo com Groulx (2012, p. 97), o diferencial da análise qualitativa é a sua capacidade de percepção holística dos problemas e questões de pesquisa, tornando possível adequar a situação-problema ao contexto dos elementos analisados. Portanto, embora relevantes para a análise, os resultados numéricos sobre os dados diretos coletados possuem um significado limitado, que é potencializado graças ao contexto metodológico e teórico no qual estão situados.

Nesse sentido, a técnica metodológica utilizada visa a atingir a realização de uma inferência descritiva e, de maneira auxiliar, discutir suas implicações observáveis e sua hipótese rival (EPSTEIN; KING, 2013). Na sequência, cada um destes itens é mais bem explicado.

De maneira geral, uma inferência é uma tentativa de compreender o fenômeno analisado mediante a elaboração de uma teoria. Consoante Epstein e King (2013, pp. 36ss.), a inferência descritiva consiste na utilização de fatos conhecidos para compreender fenômenos que inicialmente são desconhecidos. Assim sendo, de acordo com os autores, uma inferência descritiva emprega elementos contidos na *amostra* de pesquisa para compreender as características de uma *população*.

Nesta pesquisa, a inferência descritiva realizada preocupa-se com o cenário dos periódicos científicos brasileiros, com foco nos periódicos classificados na área de Direito². Como é praticamente impossível analisar todos os periódicos que disseminam pesquisas na área de Direito (*população* da análise), haja vista a multiplicidade de veículos potencializada pela rede, o critério utilizado para a escolha de periódicos foi o do recebimento de classificação dentro do sistema *Qualis*. Assim, os periódicos consultados foram aqueles que receberam classificação pelos critérios

2 É importante deixar claro que o fato do periódico receber classificação pelos critérios *Qualis* para a área de Direito não implica que seu padrão editorial divulgue apenas pesquisas jurídicas. Devido à interdisciplinaridade do conhecimento humano, como o próprio conhecimento jurídico, a classificação pode avaliar veículos de outras áreas que dialogam com o Direito, como Sociologia, Economia e outras.

Qualis/CAPES, na área de Direito, no período de 2015 (cujos resultados foram publicados em 2016³). Eles constituem, pois, a *amostra* da pesquisa.

A interpretação da amostra de pesquisa e o estabelecimento de uma teoria para explicar o padrão aplicável a toda a população, contudo, não dão fim à análise. É neste ponto em que são utilizados os conceitos de implicações observáveis. Para Epstein e King (2013, pp. 79), as implicações observáveis são desdobramentos da teoria no mundo real: consistem em reflexos da inferência que, por convergirem, sustentam sua assertiva.

No caso deste estudo, as principais implicações observáveis tratam da situação de periódicos de livre acesso, englobando todas as áreas do conhecimento. Aqui, para além de dados adicionais sobre os periódicos da área de Direito, foram consultadas informações sobre os periódicos pertencentes a outras searas científicas, como os indexados no diretório DOAJ, o *Directory of Open Access Journals*⁴. Além desses dados, foram consultadas informações adicionais sobre os gastos da Coordenação de Pessoal de Nível Superior, CAPES, para prover acesso a periódicos fechados.

Todos estes dados adicionais permitem compreender como a teoria proposta possui repercussões no mundo real, com elementos convergentes dentro e fora do universo do Direito. O último elemento que completa a análise decorre da discussão dos termos de uma hipótese rival. Ainda segundo Epstein e King (2013, p. 96), a hipótese rival é uma forma alternativa de explicar o fenômeno: trata-se, portanto, de uma teoria adicional que concorre com a teoria oferecida e cujas assertivas são capazes de comprometer seus resultados.

Com relação aos dados diretos analisados, cumpre ressaltar que grande parte dos elementos trabalhados estão publicados online no formato de tabelas que são frutos da coleta e pesquisa do mestrando e de seu orientador. As Tabelas A e B (OLIVEIRA e FERES, 2016; 2017), listadas nas referências, são o resultado de três meses intermitentes de coletas de dados junto aos sites de diversos periódicos, em

3 Por uma questão de recorte temporal não faz parte da análise, portanto, a última classificação publicada pela CAPES em 2017 e que retrata resultados de 2016.

4 O DOAJ é um diretório global online de indexação de periódicos de livre acesso e reúne mais de 2 milhões e 600 mil artigos, vinculados em mais de 10 mil periódicos junto a 122 países (DOAJ, 2017a). Website oficial: <<https://doaj.org/>>.

que se buscou entender quais os padrões de acesso, de licenciamento e de custeio destes veículos.

Tais tabelas principais não são apresentadas como apêndice deste estudo, pois ou são muito extensas ou possuem várias planilhas internas, o que dificulta a apresentação em documento impresso ou com a extensão “.doc”. Cumpre ainda destacar que as tabelas gerais possuem um campo próprio dedicado a explicar o método de coleta e de disposição de seus dados. A partir dos dados contidos nas Tabelas A e B, realizou-se uma filtragem e tratamento de seus conteúdos, que foram traduzidos no formato de subtabelas, as quais fazem parte do corpo desta dissertação.

Em conjunto, a coleta de dados empíricos e sua discussão de acordo com os critérios de inferência descritiva, implicação observável e de hipótese rival permitem uma forma de interpretação mais lúcida e consistente do objeto de pesquisa.

Faz-se necessário, ainda, dar ênfase às eventuais limitações da coleta e do estudo. Como limitações da atividade de coleta dos dados, cumpre elucidar que os mesmos foram extraídos diretamente dos sites de cada um dos periódicos que compunham a amostra da análise. Essa extração, contudo, ocorreu de forma manual. Assim, por mais que o pesquisador tenha revisado seus dados e tenha procedido com todo o rigor, padrão e prudência necessários para a coleta, é possível a ocorrência de algum erro pontual nos mesmos.

Entre as limitações do estudo, ressalta-se que os dados analisados refletem o diagnóstico dos periódicos em um intervalo temporal definido. No caso dos periódicos do Direito, por exemplo, representam a avaliação do *Qualis* do ano de 2015, elaborada em 2016. Portanto, tal como uma fotografia, os dados refletem o contexto dos periódicos nesta faixa de tempo e não englobam a última avaliação feita pela CAPES em meados de 2017. No entanto, o cenário verificado é apto a fornecer elementos generalizáveis, haja vista a extensividade da amostra escolhida, que abrange todos os periódicos que receberam classificação no período de 2016.

A segunda limitação do estudo está no fato de que a teoria elaborada para explicar o fenômeno investigado se limita ao contexto dos periódicos da área de Direito no cenário nacional. Portanto, embora possam indicar uma relação próxima

com a situação de outras áreas do conhecimento, as constatações da teoria principal ou inferência descritiva não se aplicam, em princípio, a outros campos do conhecimento acadêmico.

Por fim, a terceira limitação está no fato de que o *Qualis/CAPES* foi utilizado como critério qualitativo acerca dos periódicos científicos. Embora existam contestações a este uso, as quais serão listadas em momento oportuno, entende-se que, em caráter prático, a chancela do *Qualis* possui uma *vis* atrativa para os currículos de diversos pesquisadores.

Explicadas todas as premissas e limitações de ordem metodológica, passa-se para a elucidação do quadro teórico, responsável por guiar a maneira de interpretação dos conteúdos coletados.

Neste estudo, o norte teórico adotado está contido nos conceitos de dever e de aspiração da lei, conforme Bankowski (2008). Para o autor, todas as leis e comandos positivados possuem um dever, o qual denota o comando da norma, e uma aspiração, à qual este dever visa atingir. Dessa maneira, um comando normativo não se justifica por seu teor puro, mas tão somente quando está em consonância com as aspirações ou motivações que o fizeram surgir. Caso contrário, ocorre um processo de burocratização perversa em que o papel da ordem jurídica é distorcido (BANKOWSKI, 2008, pp. 79-81).

Para fins meramente ilustrativos da teoria *bankowskiana* imagine a tensão entre dever e aspiração contida em um comando cotidiano, como a clássica frase “não pise a grama”. Por mais clara que possa parecer, a regra de “não pisar a grama” deve possuir uma aspiração fundante que sustente o seu comando. O plantio recente de algumas mudas de flores no solo ou a preservação de um parque urbano tombado pelo poder público de uma cidade, por exemplo, são algumas das aspirações que poderiam sustentar este comando.

Mas, como todo o caso real, este exemplo pode trazer situações complexas em que esse dever pode ser questionado. Imagine agora que a área de grama na qual não se deveria pisar é a passagem mais rápida e segura para se chegar a um hospital. O caminho de contorno, criado pela municipalidade, aumenta em 10 minutos o tempo total do percurso, além de apresentar congestionamentos.

Nessa situação ilustrativa, a particularidade do caso pode fazer com que seja necessário questionar qual a verdadeira aspiração da norma e, se necessário, superá-la em prol de um valor considerado mais adequado. Poderia ser exatamente o caso para a situação de uma emergência no atendimento hospitalar de um paciente, no qual os minutos salvos pisando (dirigindo pela) a grama se converteriam em maior agilidade no atendimento.

Desse modo, segundo Banwkoski (2008, p. 81), a relação estabelecida entre o dever contido em uma regra e o seu fundamento é dual e recíproca. Sem deveres legais, as aspirações não possuem substrato para serem cumpridas, da mesma maneira que sem suas aspirações, os deveres legais subvertem-se em normas sem sentido. Portanto, para este autor, ambos estabelecem uma relação harmônica que faz com que a ordem jurídica consiga se atualizar de tempos em tempos, acompanhando o progresso social.

Tendo-se em vista o caso do direito autoral, estes pressupostos teóricos permitem indagar quais os deveres e as aspirações contidas nos sistemas de propriedade intelectual e, sobretudo, como eles interagem com o contexto próprio do conhecimento científico.

Como se verá, as normas de propriedade intelectual foram criadas para comportar deveres e atingir aspirações de sociedades em contextos completamente diferentes dos atuais. Assim, o referencial teórico serve para questionar se esses deveres e aspirações se sustentam em plena época digital em que se vive. São justamente estas as questões as quais o próximo item pretende abordar.

2.2 TODOS OS DIREITOS RESERVADOS: DIREITO AUTORAL TRADICIONAL E OBRAS CIENTÍFICAS

Para compreender o contexto de publicações científicas e de políticas de organização das pós-graduações, é imprescindível compreender antes a situação do sistema de propriedade intelectual e, principalmente, da legislação que estabelece os direitos de autor no Brasil.

Como explicam Boldrin e Levine (2008, p. 176), sob a ótica dos direitos de propriedade intelectual as ideias em si não possuem valor econômico atrelado, mas tão somente as suas expressões. Eles argumentam que direitos intelectuais, como o direito de autor, têm por objetivo atribuir um monopólio legal sobre todas as formas de cópia dessas expressões. Assim, para os autores, por controlar o direito de cópia de uma ideia por parte de terceiros, o termo *direito de propriedade intelectual* é uma nomenclatura mais branda para o que, na verdade, deveria ser chamado de *direito de monopólio intelectual*.

Seguindo esta mesma premissa monopolista, a lei brasileira de direito autoral, Lei 9.610/98, dispõe sobre o direito de exclusividade do autor sobre as criações autorais. Ela é aplicável de maneira imediata a qualquer criação intelectual que esteja abarcada pelo escopo de seu artigo 7º, como artigos científicos, livros, músicas, vídeos ou *software* (BRASIL, 1998).

De acordo com os artigos 28 e 29 da lei, o autor dispõe do direito exclusivo para utilizar, fruir e dispor de uma criação científica, literária ou artística, de maneira que várias formas de utilização de sua obra, ainda que sem fins comerciais⁵, dependam de sua autorização. Para se ter noção do alcance dessa lei, o inciso X do artigo 29 prevê a necessidade de se obter a anuência prévia e expressa do autor, mesmo para o caso de “quaisquer outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas” (BRASIL, 1998).

Dessa forma, é possível afirmar que os veículos de disseminação de produção científica, os periódicos, engendram um verdadeiro paradoxo: ao mesmo tempo em que são fontes de divulgação do conhecimento humano, estão limitados

5 O artigo 46 da Lei de Direitos Autorais elenca poucas possibilidades de utilização de uma obra autoral sem que haja violação aos direitos do autor. No caso de uma obra científica, por exemplo, só são permitidos pelos incisos II e III do artigo a reprodução em somente um exemplar de pequenos trechos para uso privado e sem objetivos comerciais e a citação parcial de passagens da obra (BRASIL, 1998). Já o artigo 105 inviabiliza atos cotidianos à sociedade da informação, como o compartilhamento privado de uma obra pela internet: “art. 105 A transmissão e a retransmissão, por qualquer meio ou processo, e a comunicação ao público de obras artísticas, literárias e científicas, de interpretações e de fonogramas, realizadas mediante violação aos direitos de seus titulares, deverão ser imediatamente suspensas ou interrompidas pela autoridade judicial competente, sem prejuízo da multa diária pelo descumprimento e das demais indenizações cabíveis, independentemente das sanções penais aplicáveis; caso se comprove que o infrator é reincidente na violação aos direitos dos titulares de direitos de autor e conexos, o valor da multa poderá ser aumentado até o dobro” (BRASIL, 1998).

pelo escopo da lei autoral que, na ausência de termos de licenciamento específicos⁶, aplica-se de maneira automática⁷ para reservar todas as prerrogativas de controle da publicação ao detentor de seus direitos.

A partir desse paradoxo, será possível encontrar dois tipos basilares de opção de escolha por parte dos veículos de edição e publicação de artigos: o formato editorial fechado, mediante o acesso remunerado ou associado, ou o formato de acesso livre. Nesse ponto, faz-se pertinente desenvolver uma revisão bibliográfica de publicações que tratam do assunto.

Conforme constatado por Frosio (2014, p. 95), há um costume no campo de editoração de artigos científicos para que os autores cedam seus direitos à editora como pressuposto para conseguir a publicação. Como os autores têm em vista a reputação acadêmica, acabam por abrir mão de seus direitos autorais optando por cedê-los gratuitamente a editoras que possuem alto impacto científico, em vez de comercializá-los. Logo, graças a termos de licenciamento, as editoras se apossam das criações para determinar todas as condições de uso e de acesso dos resultados contidos nos estudos aprovados.

Ainda segundo o autor, esse processo gera duas consequências: a restrição na academia para distribuir, copiar e utilizar a publicação, de um lado, e a exclusividade editorial para vender o trabalho de volta à mesma comunidade acadêmica, como bibliotecas, pesquisadores e estudantes, de outro. Como destaca Frosio (2014), trata-se de um movimento circular de reutilização da verba de pesquisa, cuja considerável fatia é de dinheiro público, para dois momentos: primeiramente para financiar a pesquisa e, depois, para o acesso aos seus

6 O artigo 49 em seus seis incisos prevê que “Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ele ou por seus sucessores, a título universal ou singular, pessoalmente ou por meio de representantes com poderes especiais, por meio de licenciamento, concessão, cessão ou por outros meios admitidos em Direito, obedecidas as seguintes limitações: I - a transmissão total compreende todos os direitos de autor, salvo os de natureza moral e os expressamente excluídos por lei; II - somente se admitirá transmissão total e definitiva dos direitos mediante estipulação contratual escrita; III - na hipótese de não haver estipulação contratual escrita, o prazo máximo será de cinco anos; IV - a cessão será válida unicamente para o país em que se firmou o contrato, salvo estipulação em contrário; V - a cessão só se operará para modalidades de utilização já existentes à data do contrato; VI - não havendo especificações quanto à modalidade de utilização, o contrato será interpretado restritivamente, entendendo-se como limitada apenas a uma que seja aquela indispensável ao cumprimento da finalidade do contrato” (BRASIL, 1998).

7 Já o artigo 18 da lei expõe que: “A proteção aos direitos de que trata esta Lei independe de registro” (BRASIL, 1998).

resultados, por meio de taxas ou anuidades pagas às editoras por órgãos de fomento, universidades e bibliotecas (FROSIO, 2014, pp. 93-6).

Para Silva e La Rue (2016, pp. 273-6), a legislação de direito autoral vigente é fundada em uma noção patrimonialista e individualista da propriedade intelectual. Segundo as autoras, esse referencial legislativo dificulta as possibilidades de uso das tecnologias em tempos cibernéticos, criando barreiras e restrições para o acesso da sociedade ao saber e à cultura. Elas concluem que mesmo o projeto de lei em andamento para alterar a legislação autoral, o PL 3.313/2012, não consegue abrigar as peculiaridades do meio cibernético. Apontam, ainda, a necessidade de legislações com capacidade de diálogo entre o interesse do autor e a sociedade informacional.

No mesmo sentido, Suber (2012, pp. 130-3) assevera que o direito de autor, ou *copyright*, em seus moldes atuais, não é necessário para o meio acadêmico por duas razões. O primeiro motivo é econômico: o autor de um artigo dificilmente é pago diretamente pela publicação de sua obra, sendo a repercussão científica o motivo determinante para escrever um texto acadêmico autoral. O segundo motivo advém do costume da transferência dos direitos autorais para as editoras, o que faz com que intermediários, e não os autores, lucrem com as publicações. Logo, Suber (2012) afirma que, como os autores visam apenas a construir uma reputação acadêmica, compartilhar seus saberes e agregar produção científica ao seu currículo, eles não precisam do monopólio do *copyright* como forma de incentivo à escrita.

Prietto e outros (2013, pp. 23-31) argumentam que as normas de propriedade intelectual seguiram o molde econômico da propriedade material, cujo pressuposto é o do modelo inglês de cercamento e de controle de acesso à propriedade. Essa adaptação do modelo de propriedade material fez com que fosse criada uma escassez artificial dos bens imateriais, que não são esgotáveis por sua natureza. Desse modo, eles inferem que existe um contexto de apropriação e de exclusão do conhecimento e apontam como caminhos a serem seguidos a cultura colaborativa da internet e os movimentos de abertura do conhecimento.

Da mesma forma, Lessig (2003, p. 771-5) aduz que as regras as quais atualmente controlam as criações humanas, como o direito autoral, foram escritas

sob influência de grandes corporações que dominam os espaços criativos. Essas regras foram escritas para um modelo de negócio do século passado e, no lugar de se adaptarem ao contexto das novas tecnologias, como a internet, lutam para que essas mesmas tecnologias se adéquem às restrições de outros tempos. O autor argumenta que se trata de um caso em que os “dinossauros controlam a evolução” (LESSIG, 2003, p. 775).

De acordo com Lemos (2005, pp. 183-6), as transformações digitais ocorridas ao longo dos anos 90 ocasionaram uma reação dos meios de controle de conteúdo. Ameaçados pela “pirataria digital”, estes meios tradicionais de criação trabalharam para endurecer as legislações com vistas a uma maior restrição sobre a difusão das obras nesse novo contexto. Entretanto, o autor alega que essas normas acabaram por deturpar a própria lógica do direito autoral, que é de incentivo às criações, remuneração aos autores e de propagação das obras na cultura. Em vez de atingirem esses pressupostos, as normas atuais acabaram por proteger os intermediários, em detrimento dos autores, e impulsionar modelos de negócios obsoletos.

Segundo Gracz (2013, pp. 40-41), em seus termos atuais, as normas de direito autoral sofrem de uma grave crise de identidade, se comparadas às normas sociais que regem o uso de criações intelectuais. Para a autora, as normas sociais são elementos sedimentados pela comunidade em seus hábitos e interações, capazes de interferir no agir humano e na relação com o plano legal (GRACZ, 2013).

Assim, de acordo com a autora, o sistema jurídico autoral reflete velhos padrões que não estão em harmonia com os novos contextos tecnológicos. O *copyright* projetado para o plano virtual regras moldadas originalmente para o mundo físico e, neste movimento, não leva em consideração as necessidades de uso das obras autorais na contemporaneidade digital. Ela conclui que o sistema de direito autoral em vigência desdobra-se em uma norma legal que não encontra amparo nas normas sociais (GRACZ, 2013, p. 41).

Carroll (2006b, p. 447) também investiga como o direito autoral se comporta em plena sociedade da informação. Para ele, o grande problema surge a partir do destoar entre a previsão legal e o desejo concreto do autor. Para a previsão legal, todos os direitos estão reservados, de maneira que qualquer criador de uma

obra protegida pelo escopo autoral possui o direito de pleno controle sobre seu trabalho.

O autor argumenta que, contudo, o desejo do autor pode se dar em sentido diverso, com vistas a disseminar o seu trabalho e retirar os excessos legais que restringem o uso de sua obra por terceiros. Neste caso, exigências como a do aval expresso do autor para a utilização de sua criação podem se tornar empecilhos à circulação de sua obra (CARROLL, 2006b, p.447).

Desse modo, o velho slogan “todos os direitos reservados” seria adequado ao contexto acadêmico? A esta pergunta, Shavell (2009, p. 02) entende que a resposta é negativa, haja vista que o plano científico não compartilha, em sua essência, da lógica mercadológica que guia o direito autoral. Para o autor, em vez do lucro com seus escritos, o cientista tem por foco a obtenção de reconhecimento e de estima científica em sua carreira profissional.

Shavell (2009, p. 20) defende que, para o contexto científico e acadêmico, as normas de direito autoral deveriam ser abolidas em seu formato atual. Ele sustenta sua afirmativa aduzindo que os cientistas visam à publicação e ao compartilhamento de suas ideias, submetendo seus trabalhos a revistas bem ranqueadas e tendo por expectativa o recebimento de citações.

Ainda de acordo com o Shavell (2009), a relação entre o direito autoral e o plano científico é tênue e paradoxal, já que os autores desejam a ampla disseminação de suas criações, mas as normas de direito autoral são aplicadas para controlá-las ao máximo por criar barreiras legais e financeiras. Uma outra questão se situa na insuficiência ou inexistência de retorno monetário que os direitos autorais proporcionam aos criadores acadêmicos. Se os livros são capazes de gerar apenas um pequeno retorno de *royalties* aos autores, no campo dos artigos científicos e dos periódicos esse retorno é praticamente irrisório (SHAVELL, 2009, p. 21).

Logo, para Shavell (2009), a aplicação concreta do direito autoral no plano acadêmico tem sido a de evitar que o autor tenha custos para enviar, imprimir e publicar sua obra. Em troca desse processo de editoração, ele abre mão dos seus direitos, cedendo-os para a editora responsável, que passa a ser autorizada a comercializar a sua obra. O problema é que os custos com esse processo são relativamente baixos, já que existem novos programas e formas de editoração

eletrônica relativamente baratos, fazendo com que os lucros das editoras, intermediárias no processo, seja exorbitante se comparado aos seus custos. O autor conclui que universidades e entidades mantenedoras poderiam arcar com os custos de editoração de artigos científicos e liberar o seu acesso para toda a comunidade acadêmica e para a sociedade em geral. Assim, para ele, somente com a retirada do direito autoral é que a própria premissa dos direitos de propriedade intelectual, de progresso das ciências e das artes, seria atingida (SHAVELL, 2009, pp. 26; 53-6).

O argumento acerca do lucro exorbitante de editoras científicas tradicionais, de fato, possui substrato empírico. De acordo com Larivière e outros (2015, pp. 11), o cenário da editoração científica global é de oligopólio, no qual cinco atores principais – *Elsevier*, *Springer*, *Taylor & Francis*, *Wiley-Blackwell* e *Wolters Kluwer* – adotam aumentos sistemáticos e anuais dos preços de subscrição às suas bases.

Trazendo alguns números à sua análise, os autores citam que, juntas, estas cinco editoras foram responsáveis por mais de 50% de todos os artigos publicados no ano de 2013, sendo que este número chega a 70% na área de ciências sociais. As margens de lucro também são expressivas: em 2013, o setor científico, técnico e médico da *Elsevier* atingiu índices lucrativos de 38,9%, a divisão similar da *Wiley* chegou a 28,3%, o serviço de ciências e mídias comerciais da *Springer* alçou índices de 35%, enquanto a *Taylor & Francis* exibiu indicadores de margem de lucro de 35,7% (LARIVIÈRE e outros, 2015, pp. 01; 10).

Por conseguinte, chegando-se ao fim do presente tópico, é possível estabelecer que o direito autoral, nos moldes atuais, possui uma abordagem fixa. É o que comumente se chama de “*one size fits all*”, ou “tamanho único para todos”. Diante do norte teórico de Bankowski (2008), já é possível estabelecer algumas reflexões iniciais acerca de quais seriam os deveres e aspirações desse sistema tradicional de direito autoral.

Como se constata dos autores consultados, o sistema tradicional de direito autoral tem por aspiração fundante remunerar os autores, incentivar novas criações e dar impulso à disseminação de obras na civilização. Para tanto, esse sistema aplica o dever de controle total, ou de monopólio, do detentor de direitos autorais sobre a criação, excluindo o seu uso por parte de terceiros.

Entretanto, como recordam Boldrin e Levine (2008, pp. 33-4), a inventividade humana no campo autoral não derivou do surgimento dos direitos de propriedade intelectual: séculos de conhecimento e de cultura humana decorreram antes da criação deste sistema legal. Os autores ainda esclarecem que o direito de cópia somente foi arquitetado após o surgimento da mídia impressa e que seu propósito original, para aqueles tempos, era o de servir como um instrumento de autorização do Estado e da Igreja para a impressão e leitura de uma obra. Logo, o direito de cópia era nada mais do que uma autorização. Somente tempos após é que o direito de autor ganha esses traços marcadamente econômicos de monopólio, sob o pretexto de incentivo à inovação (BOLDRIN e LEVINE, 2008, pp. 33-4).

Da mesma forma, David (2004, p.05) explica que a história do direito autoral e sua relação com os meios de impressão e distribuição de obras passa por três grandes “perturbações tecnológicas”: a da revolução da prensa móvel no século XV, da litografia e das chapas de estereótipo no século XVIII e da revolução digital no século XX.

Na primeira destas épocas, a concessão do direito para publicar uma obra era centralizada na figura de autoridades políticas e religiosas como meio de controlar a circulação de obras consideradas impróprias. Já na época seguinte, as leis de direito autoral se preocupavam em lidar com novas tecnologias que possibilitavam a impressão e distribuição em massa de livros, jornais e outras publicações, contexto este centralizado por interesses industriais. Por fim, o período mais recente é marcado pela tentativa do direito autoral de lidar com os ímpetus de uma crescente necessidade de comunicação e de compartilhamento de informações no ciberespaço, em que as buscas por uma espécie de herança cultural comum e por uma ciência mais aberta são notórias (DAVID, 2004, pp. 05-7).

Desse modo, tem-se que a aspiração fundante do sistema de direito autoral não é estática e sofreu mutações conforme o contexto social e histórico. O contexto social original do direito autoral foi construído em uma sociedade teocrática e centralizada e, depois, se adaptou para a sociedade de mercado. Se, na transição de uma sociedade teocrática para uma sociedade de mercado já é possível verificar uma alteração das aspirações deste sistema, o que dizer do contexto atual da sociedade da informação?

Portanto, o caminho sugerido a partir do referencial teórico é o de investigar qual a aspiração do sistema autoral diante desse novo plano social. Esta nova pergunta serve para estabelecer as diretrizes do próximo item. Ancoradas nas transformações do atual plano digital, são abordadas algumas releituras e alternativas ao direito de exclusividade sobre as criações autorais.

2.3 ALGUNS DIREITOS RESERVADOS: RESSIGNIFICAÇÕES DO DIREITO AUTORAL PARA O PLANO CIENTÍFICO E CIBERNÉTICO

Como visto no último tópico, o direito autoral em seus traços tradicionais e monopolistas está longe de ser um consenso, sobretudo se considerados os contextos tecnológico e científico. Em resposta ao seu atraso, surgiram iniciativas em favor da democratização de acesso do saber e da projeção cultural humana. Entre estas iniciativas, o presente item se dedica aos movimentos *creative commons* e *open access*.

A organização sem fins lucrativos *Creative Commons*, fundada em 2001, surgiu com vistas a adaptar o direito autoral para flexibilizar alguns de seus termos. A partir do direito autoral, foram criadas licenças que levam a sigla da organização e possuem escopos de uso variados, substituindo a noção de “todos os direitos reservados” por “alguns direitos reservados” (CREATIVE COMMONS, 2017a; 2017b).

Atualmente, além da licença de domínio público, são seis os tipos de licenças em maior uso e todas têm por pressuposto a atribuição da autoria original da obra e a sua disseminação. Como fazem parte dos dados analisados no estudo, cumpre explicar o intuito de cada uma delas, quais sejam: as licenças CC-BY, CC-BY-SA, CC-BY-ND, CC-BY-NC, CC-BY-NC-SA e CC-BY-NC-ND.

A licença CC-BY, ou de atribuição, estabelece que o uso da obra é livre para fins de adaptação, comercialização e licenciamento, desde que atribuída a autoria original do autor. É, pois, a licença mais aberta da organização. A licença CC-BY-SA, de atribuição de compartilhamento igual, prevê que o uso da obra é livre, mas os licenciamentos subsequentes devem se dar por esta mesma licença. A CC-

BY-ND, de atribuição sem derivações, expressa que o licenciamento e a comercialização do material são autorizados, mas derivações são vedadas. Por sua vez, a licença CC-BY-NC, de atribuição não comercial, estipula que o licenciamento e as derivações da obra são autorizadas, mas ela não pode ser utilizada em aplicações comerciais. A licença CC-BY-NC-SA, de atribuição não comercial de compartilhamento igual, determina que a adaptação do material autoral é possível, mas a licença deve permanecer a mesma e não é possível utilizar o material para aplicações comerciais. Por fim, a licença CC-BY-NC-ND, de atribuição não comercial sem derivações, revela-se a licença mais restritiva e prescreve que é vedada a utilização da obra original em aplicações comerciais, bem como impede a criação de derivações (CREATIVE COMMONS, 2017b).

Outra licença que merece destaque é a licença de domínio público, CC0, pela qual o criador abre mão de todos os direitos de autor de cunho patrimonial sobre a obra. Porém, conforme Feres e Gonçalves (2015, pp. 473-6), esta última licença não possui adoção geral expressiva no universo de obras protegidas pela via do *creative commons*.

Ainda consoante estes autores, a partir de uma análise preliminar do uso geral destas licenças em obras autorais de variados escopos, como músicas, imagens, textos e vídeos, é possível concluir que a licença mais utilizada no mundo todo é a CC-BY-SA, capaz de traduzir o espírito colaborativo a partir de uma obrigação de reciprocidade. Embora de padrão mais restritivo, a licença CC-BY-NC-ND não possui uma adoção majoritária, o que demonstraria a busca de autores de conteúdo protegido por estas licenças em se afastarem dos contornos do clássico direito autoral (FERES; GONÇALVES, 2015, pp. 473-6),

De acordo com a própria organização Creative Commons (2017c), o funcionamento de suas licenças é desempenhado em três camadas básicas: a legal, a humana e a tecnológica (*“legal code layer”*, *“human readable layer”* e *“machine readable layer”*). A camada legal se destaca por estabelecer limites e disposições juridicamente reforçadas pelas licenças, enquanto a camada humana permite a disposição clara e concisa de seus termos, de modo que qualquer usuário consiga entender e aplicar seus pressupostos básicos. A camada tecnológica, por fim, revela-se a partir de uma interface computadorizada que faz com que sistemas de

software e de buscas, por exemplo, identifiquem e reproduzam a licença escolhida pelo usuário.

Sobre estas licenças, Carroll (2006b, p. 449) argumenta que elas representam uma espécie de “copyright sociável” (*conversational copyright*). Para o autor, o principal propósito do *creative commons* é o de assegurar um núcleo mais amplo de liberdades em relação às obras autorais, mantendo o crédito e o direito do criador sobre sua obra.

Araya e Vidotti (2009, p. 45-9) analisam as licenças *creative commons* sob a perspectiva do contexto cibernético e constatam uma relação antagônica entre a legislação de direitos autorais tradicional e o ambiente colaborativo da internet. Para as autoras, as licenças *creative commons* são essenciais, pois são capazes de impulsionar a criatividade humana em tempos de variadas tecnologias. Assim, elas entendem que essas licenças têm o potencial de aproximar o plano jurídico do plano cibernético, em que ações como o *download* e o *upload* de arquivos são uma realidade.

Como expõe Lessig (2004, pp. 282-4), as licenças *creative commons* são ferramentas simples, as quais não necessitam da intervenção de intermediários ou de advogados, e que têm em vista uma aplicação mais sensata das regras extremas do direito autoral atualmente em vigência. Para o autor, as legislações tradicionais de direitos autorais foram moldadas para lidar com contextos tecnológicos de séculos atrás e não são capazes de articular as novas possibilidades do plano digital. Dessa maneira, ele destaca que o objetivo das licenças não é o de lutar contra a lógica do “todos os direitos reservados”, mas de complementá-la, viabilizando a ascensão de um movimento de produtores e consumidores de conteúdo, capazes de construir uma cultura livre.

Já Elkin-Koren (2006, pp. 11-3) tem uma visão mais crítica sobre as licenças e alega que sua grande limitação é a de reforçar a lógica proprietária, já que elas continuam a conceber as criações intelectuais como propriedade. A autora cita a “virtude dialógica” do processo criativo, em que há uma troca constante de experiências graças ao livre trânsito de informações. Desse modo, ela pontua que, embora consigam intervir na profundidade do direito autoral clássico, essas licenças

acabam por empoderá-lo ainda mais na sociedade contemporânea, já que tornam natural a idealização de trabalhos criativos como mercadorias.

No mesmo sentido, Dusollier (2006, pp. 272-4) defende que o direito autoral tradicional representa uma falha simbólica de mercado, por criar obstáculos ao processo de acesso e de criação de bens culturais em vez de impulsioná-lo. De acordo com a autora, as licenças *creative commons* são moldadas para responder a esta falha simbólica, sem que para isso tenham de abolir a estrutura tradicional do direito de autor. Assim, a autora pondera que, não obstante as licenças tenham a virtude de adequar o direito autoral para o contexto contemporâneo, elas não têm por objetivo combater o direito autoral, já que dependem dele para serem asseguradas.

No campo científico, muito embora não exista uma correlação necessária, as licenças *creative commons* são empregadas por iniciativas que buscam a liberdade de acesso ao conhecimento, as chamadas *open access initiatives*.

A partir de uma reunião centralizada ocorrida na capital húngara Budapeste no ano de 2001, o *Open Society Institute*⁸ reuniu atores e discutiu ideias em favor da livre disseminação do conhecimento acadêmico. Este marco inicial ficou conhecido como *Budapest Open Access Initiative*, o BOAI (2012).

Para Ola (2014, p. 08), o surgimento do movimento de livre acesso foi contextualizado pelo novo plano cibernético, em que plataformas online emergiram como possibilidades para difundir e promover o compartilhamento do conhecimento humano. O movimento também se legitima a partir da dificuldade concreta dos pesquisadores. Consoante o autor, diante das barreiras de acesso a muitas obras necessárias para os seus estudos, eles passaram a trabalhar em regime de cooperação para dar continuidade às suas pesquisas.

Ainda conforme Ola (2014), no âmbito do BOAI foram reconhecidos três grandes desafios para o livre fluxo do conhecimento: o desafio financeiro, o desafio legal e o desafio técnico. Em termos financeiros, identificou-se que as taxas de acesso ou associação, geralmente cobradas por periódicos científicos, restringem o conhecimento somente aos que podem arcar com seus custos. No plano legal, apontou-se que o caráter exclusivista dos direitos autorais limita a capacidade de

8 Centro administrativo e operacional para várias iniciativas da *Open Society Foundations*. Sobre: <<https://www.opensocietyfoundations.org/about/offices-foundations/open-society-institute-budapest>>.

disseminação da obra, já que o detentor desses direitos consegue controlar a circulação e uso de suas criações. Já no plano técnico, observou-se que os detentores de direitos autorais empregam tecnologias de controle para regular o acesso às suas obras (OLA, 2014, p. 10).

Como explica Suber (2012, pp. 04-6), as iniciativas de livre acesso se dividem em quatro âmbitos fundamentais: o acesso livre de ouro (*Gold OA*), o acesso livre verde (*Green OA*), o acesso livre grátis (*Gratis OA*) e o acesso livre “livre” (*Libre OA*). Os dois primeiros tipos tratam de combater as barreiras relativas ao modo de divulgação de um conteúdo e são geralmente complementares. Já os dois últimos lidam com graus de liberdade para o oferecimento desse mesmo conteúdo.

De acordo com o autor, o *Gold OA* privilegia a criação de periódicos de livre acesso. Estes possuem seu próprio processo de editoração e se comprometem em liberar gratuitamente o conteúdo de seus artigos a leitores na rede, podendo cobrar taxas aos autores para isso⁹. O *Green OA*, por sua vez, dá ênfase à criação de repositórios pessoais ou institucionais de autoarquivamento, em que mesmo artigos oriundos de periódicos fechados podem conter uma cópia livre online (SUBER, 2012, pp. 58-65).

Ainda consoante o mesmo autor, o *Gratis OA* visa a retirar barreiras financeiras para a produção acadêmica. Esse tipo de iniciativa é voltado para levantar fundos de financiamento aos periódicos, retirando o ônus do autor e dos leitores com os custos relacionados à publicação e ao acesso do veículo científico. Já o *Libre OA*, por sua vez, é um pouco mais profundo e se dedica a retirar barreiras de permissão: não basta apenas ter acesso a um artigo, mas é necessário retirar restrições sobre a forma de utilizá-lo. Como destaca Suber, se a licença de uma obra não é clara, sobram três escolhas difíceis ao leitor na hora de utilizá-la: solicitar autorização ao autor, mas esperar um tempo indeterminado até que ele se manifeste; usar sem a sua permissão, mas violar a licença padrão de direito autoral; ou simplesmente desistir de usar o trabalho (SUBER, 2012, pp. 65-75).

9 Suber (2012, pp. 135-7) assevera que nesse modelo de publicação, os custos são arcados por maneiras variadas, como: patrocínio de institutos, universidades ou órgãos de fomento, taxas de publicação para os autores que submetem o trabalho ou outros modelos.

Desse modo, vê-se que para falar de acesso livre é necessário conjugar estes quatro âmbitos, envolvendo periódicos, repositórios, taxas e licenças. Desde o planejamento original das iniciativas, alguns exemplos proeminentes no cenário de livre acesso já são possíveis de serem notados, como as plataformas online DOAJ, SSRN e SCIELO.

O DOAJ¹⁰ é um diretório online que reúne conteúdo revisado de periódicos de livre acesso de todo o mundo e que conta com um acervo de mais de 10 mil periódicos e 2 milhões e 600 mil artigos de várias áreas do conhecimento (DOAJ, 2017a). A plataforma SSRN¹¹, é um sistema colaborativo que existe desde o ano de 1994, e que também se norteia pelo incentivo ao livre acesso ou à diminuição dos custos associados às obras acadêmicas, reunindo mais de 750 mil artigos e 350 mil pesquisadores em cerca de 30 áreas (SSRN, 2017). Já o SCIELO¹² é um repositório brasileiro de periódicos de livre acesso, que reúne 360 revistas e mais de 340 mil artigos (SCIELO, 2017).

Para Shavell (2009, pp. 42-4), ainda que o movimento de livre acesso tenha crescido em âmbito mundial e conte com a adesão de importantes instituições do setor educacional – como *Harvard*, *Stanford* ou o *Massachusetts Institute of Technology* –, sua grande limitação está no fato de que ele ainda não recebeu aderência significativa de periódicos prestigiados. Ainda segundo o autor, outros problemas são a transmissão dos custos de editoração para os autores e a existência de atrasos propositais entre o intervalo da publicação da pesquisa e a sua disponibilização nos repositórios.

Como afirma Ola (2015, pp. 127-131), os periódicos de livre acesso representam a possibilidade de dar maior visibilidade local e global aos trabalhos científicos, sobretudo em países em desenvolvimento, trazendo maior difusão e impacto dessas obras. Ele alerta, contudo, que um grande risco associado a essas iniciativas é o da criação de uma espécie de divisão internacional da produção científica: como os países do hemisfério sul enfrentam limitações de infraestrutura e desenvolvimento, eles poderiam sofrer uma tendência maior de consumo e não de contribuição ao cenário científico mundial.

10 *Directory of Open Access Journals*. Sobre: <<https://www.doaj.org/>>.

11 *Social Science Research Network*. Sobre: <<https://www.ssrn.com>>.

12 *Scientific Electronic Library Online*. Sobre: <<http://www.scielo.org/php/index.php>>.

Ao analisar o movimento *open access* para o contexto brasileiro, Swan (2008, pp. 160-70) defende que se trata de uma questão política a qual deve ser incentivada em termos institucionais. A autora justifica sua posição pelo fato de que a pesquisa brasileira sofre de pouca visibilidade fora da América Latina e os pesquisadores brasileiros nem sempre têm acesso às obras necessárias para o desenvolvimento de suas pesquisas.

Ainda conforme a autora, políticas educacionais ou sugestivas para que os autores publiquem em veículos de acesso livre não serão capazes de mudar o cenário, haja vista a restritividade imposta pelos regimes de direito autoral e editoração vigentes. Portanto, ela aponta a necessidade de políticas de adesão obrigatória por parte de órgãos de pesquisa e fomento, que exijam dos seus pesquisadores a publicação em veículos de acesso livre (SWAN, 2008, pp. 160-70).

No que se refere à relação entre *open access* e o campo do Direito, Carroll (2006b, pp. 755-7) averigua a existência de quatro argumentos para a necessidade de impulsionar políticas de acesso livre nessa área. A partir de evidências sobre o aumento das citações em outras áreas devido ao livre acesso, o primeiro argumento é de que essa tendência poderia se repetir no Direito. O segundo argumento decorre do fato de que os temas abordados nas pesquisas jurídicas importam também a advogados iniciantes e ao público em geral, de maneira que as barreiras financeiras inviabilizam a disseminação da pesquisa para estes interessados. O terceiro motivo decorre da necessidade de interdisciplinaridade das pesquisas da área de Direito, que começam a dialogar com temas de Filosofia, Economia e outros campos, graças ao crescimento das pesquisas empíricas. Elas necessitariam, pois, de maior visibilidade. O último argumento listado pelo autor é relativo à tendência de maior diálogo das próprias pesquisas jurídicas no âmbito internacional, como as de Direito Comparado, que seriam impulsionadas pelo acesso livre.

Nem todos os autores, contudo, concordam com a primazia ao *open access* e as críticas ao sistema vigente de direito autoral. O argumento de Shavell em favor do fim do *copyright* para a academia, por exemplo, ganhou repercussões e posições contrárias, entre as quais se destaca as contidas nos trabalhos de McCabe

e Snyder (2005) e de Müller-Langer e Watt (2010). Ambos constituem a hipótese rival deste estudo.

Segundo McCabe e Snyder (2005, pp. 456-7), a retirada do direito autoral e das taxas de acesso cobradas dos leitores de periódicos *open access* ocasionariam um desequilíbrio no balanço das receitas desses periódicos. Dessa forma, haveria a necessidade de incrementar as receitas por outra maneira: cobrando taxas dos autores para publicarem suas obras. Esse balanço somente restauraria seu equilíbrio com um aumento no aceite de artigos, de modo a elevar a entrada de receitas, mas culminando na queda da qualidade editorial das obras publicadas.

Logo, de acordo com os autores, se o periódico não cobra taxas de acesso aos leitores, ele cobrará taxas de publicação aos autores e aceitará mais artigos do que o normal para equilibrar suas despesas, o que diminuirá a qualidade de suas publicações.

Já Müller-Langer e Watt (2010, pp. 48; 62-3) utilizam o argumento de McCabe e Snyder como pressuposto e, para além, afirmam que no plano acadêmico os autores não estão apenas interessados na disseminação de suas obras. Na verdade, seu maior objetivo seria o de publicar artigos em meios prestigiados, mesmo que não possuíssem muitos leitores. Portanto, a qualidade do veículo é uma métrica muito relevante para a estima acadêmica e o caminho único do *open access* falharia nesse sentido, pois esses veículos aprovariam trabalhos de menor qualidade. Na visão daqueles autores, o direito autoral seria a ferramenta capaz de manter o parâmetro qualitativo aos veículos científicos, pois as receitas dos leitores evitariam a aprovação de artigos de qualidade duvidosa.

Após a análise do sistema tradicional e das novas possibilidades do direito autoral aplicadas ao âmbito científico e cibernético, vê-se que o debate sobre a proteção às criações intelectuais e o acesso ao conhecimento inspira reflexões ainda mais profundas sobre a importância da licença de uma obra. Como visto, os movimentos de *creative commons* e de *open access* têm em comum a capacidade de articular elementos tecnológicos em prol da disseminação do conhecimento humano, enquanto o *copyright* em seus moldes clássicos possui pouca flexibilidade.

Diante dos conceitos de dever e de aspiração da lei (BANKOWSKI, 2008), é possível observar em termos teóricos que existe um fenômeno de aproximação das normas de direito autoral com a aspiração de disseminação do conhecimento. As licenças *creative commons*, por exemplo, denotam uma adaptação dos deveres contidos nas legislações de direito autoral, sem que para isso retirem a titularidade do autor ou o seu eventual desejo de explorar financeiramente sua obra.

É inegável que as licenças acabam por reforçar a noção mercantilizada das criações intelectuais, aplicando termos legais a criações que não necessariamente surgiram para preencher as necessidades de mercado. Contudo, este aspecto mercadológico pode ser visto sob um prisma dual, já que a sociedade em que se vive é fortemente influenciada por intervenções econômicas e a exploração financeira de uma criação intelectual pode ser apenas um sintoma disso. Sob essa perspectiva, as licenças *creative commons* operam junto à restritividade dos deveres contidos nas normas de direito autoral, adaptando-os aos novos anseios da sociedade da informação.

Terminado este item, observou-se a presença de movimentos de mudança dentro do próprio sistema legal de direito autoral para lidar com o seu caráter rígido. Ocorre, todavia, que estes movimentos nem sempre se dão dentro da legalidade estrita. É justamente este o ponto do próximo item, onde duas iniciativas cibernéticas de resistência ao sistema autoral vigente são apresentadas e analisadas. São elas as iniciativas *Sci-Hub* e *Library Genesis*.

2.4 NENHUM DIREITO RESERVADO: REAÇÕES AO DIREITO AUTORAL NO PLANO CIBERNÉTICO

Leis injustas existem; devemos nos contentar em obedecê-las, devemos nos empenhar em alterá-las e obedecê-las até que tenhamos obtido êxito, ou devemos transgredi-las de uma só vez? (THOREAU, Henry David citado por KNAPPENBERGER, 2014, tradução livre)

A citação acima está contida no início do documentário “*The Internet’s Own Boy: The History of Aaron Swartz*” - O Garoto da Internet: a História de Aaron Swartz, título da versão em português – do diretor Brian Knappenberger.

O filme relata a história de Aaron Swartz, jovem ativista e *expert* em computação, que faleceu em 2013. Aaron teve em sua história uma conturbada perseguição das autoridades judiciais norte-americanas após burlar o sistema de pagamento e acesso da base *JStor*¹³ e baixar obras acadêmicas (KNAPPENBERGER, 2014).

O caso de Aaron e a citação acima são bons pontos de partida para discutir a relação entre direitos autorais e o plano cibernético. Neste item, duas importantes iniciativas são analisadas: os sites russos *Sci-Hub* e *Library Genesis*.

A base não oficial de acesso a conteúdo científico e educacional, *Sci-Hub*, foi criada em setembro de 2011 e reúne mais de 64 milhões e 500 mil artigos e outros escritos científicos e educacionais. De acordo com o próprio site do serviço (SCI-HUB, 2017), são três os motivos principais de sua existência: (a) a busca por disponibilizar o conhecimento a todos, sem distinções de renda ou de nacionalidade; (b) o fim do uso do *copyright* e de outras formas de propriedade intelectual para fontes científicas e educacionais, já que este sistema legal é responsável por criar desigualdades econômicas e informacionais e (c) a liberdade de acesso, de modo que editoras não tenham o poder de controlar a distribuição do conhecimento humano.

O modo de funcionamento do site é bem simples, porém exige que o usuário possua alguma informação identificadora do artigo desejado, como o endereço ou o número digital identificador¹⁴ da obra. Uma vez fornecidas estas informações, a base direciona o usuário à obra acadêmica pesquisada de forma instantânea (SCI-HUB, 2017).

De acordo com uma reportagem da revista americana *Science* (BOHANNON, 2016), a principal responsável pela criação do serviço é a cidadã russa Alexandra Elbakyan, nascida no ano de 1988, na então União Soviética. A reportagem revela que Elbakyan possuía aversão aos chamados “muros de

13 Biblioteca digital de periódicos acadêmicos, livros e fontes primárias. Site oficial: <www.jstor.org/>.

14 Como por exemplo DOI, *Digital Object Identifier*, ou PMID, identificação de manuscritos PubMed, (NCBI, 2016).

pagamento” (*paywalls*), responsáveis por limitar o acesso às obras protegidas por direitos autorais na internet. Assim, a fundadora, que também atuava na área de neurociência, colocou em prática suas expertises em informática para criar a base e promover a democratização do acesso ao conhecimento científico (BOHANNON, 2016).

Acerca do Sci-Hub, dois principais pontos chamam atenção: a quantidade de artigos depositados e a sua inserção no ambiente da rede Tor, na *deep web*. Sobre o primeiro fato, é necessário recordar que a base, autodenominada pirata (SCI-HUB, 2017), reúne a quantidade impressionante de 64 milhões e 500 mil obras. Para se ter noção desse volume, somadas¹⁵, as iniciativas legalizadas de *open access* vistas no último capítulo – DOAJ, SSRN e SCIELO – reúnem tão somente a quantidade de 3 milhões e 690 mil obras.

No que tange à inserção desta base na *deep web*, de acordo com Bergman (2001, p. 01; 03), esta é uma camada da internet onde mecanismos tradicionais de buscas, como o *Google Search*, não conseguem retornar resultados de busca com eficiência. Este autor explica que para encontrar uma página na internet comum ou superficial (*surface web*), é necessário que ela esteja estática e indexada a outras páginas mediante o auxílio de links. Dessa forma, de acordo com Bergman, os mecanismos de busca tradicionais necessitam de links para interligar o usuário ao resultado de busca desejado, todavia, no plano da *deep web*, as páginas não estão indexadas e somente se apresentam de forma dinâmica a cada busca individualizada.

Ainda consoante Bergman, no ano de 2001, data do estudo, o tamanho estimado da *deep web* seria de cerca de 550 vezes o da *surface web*. A rede oculta possuiria cerca de 7.500 terabytes de informação contra 19 terabytes de informação da internet comum, e algo em torno de 55 bilhões de documentos individuais, comparados a 1 bilhão de documentos da internet superficial (BERGMAN, 2001, p. 02).

Lewandowsk e Mayr (2006, p. 533-5), adotam a mesma definição de Bergman e utilizam o termo “*invisible web*”, ou internet invisível, como sinônimo de

15 A soma é realizada apenas para fins ilustrativos. É possível e provável que artigos contidos no DOAJ também façam parte do acervo da SSRN e da Scielo, o que diminuiria o número total de artigos destas bases legalizadas.

deep web. Aqueles autores apontam algumas divergências matemáticas em relação aos estudos deste autor e aduzem que o número total de documentos na *deep web* não excederia a quantidade de 100 bilhões.

Como destacam os autores, a internet invisível possui um enorme valor para o âmbito acadêmico e informacional, uma vez que ela comporta bases e sites que, por sua vez, abrigam documentos de alto valor científico, a exemplo de artigos, dissertações e outros conteúdos educativos. Esse material científico e educacional representaria cerca de 4% de todo o seu conteúdo (LEWANDOWSK; MAYR, 2006, p. 530-2).

Em vista disso, a *deep web* demonstra-se como a rede cujos conteúdos não se encontram indexados aos mecanismos de busca tradicionais. Esta definição, entretanto, é muito ampla e por isso se faz necessário entender o que é a rede Tor para, então, retomar a discussão da base *Sci-Hub*. A rede Tor é uma das redes ou métodos de acesso mais utilizados para ingressar no universo da *deep web*, viabilizada graças ao programa de navegação específico Tor, ou *Tor Browser*, acessível para download gratuitamente na internet¹⁶ e administrado pelo *Tor Project* (2017a).

O funcionamento do navegador Tor é peculiar, se comparado aos navegadores comuns (como o *Google Chrome* ou o *Mozilla Firefox*), pelo fato de que ele viabiliza a privacidade e o anonimato do usuário no acesso à internet de sorte a salvaguardar, respectivamente, os seus dados e a sua identidade. Assim, em vez de o usuário se conectar diretamente a um site desejado com o auxílio de links, como ocorre na rede comum, na rede Tor esse processo se dá por interconexões entre servidores virtuais que retransmitem a conexão, que é ainda criptografada (TOR PROJECT, 2017a; 2017b).

Uma peculiaridade importante da rede Tor é que ela oferece a possibilidade dos chamados “serviços ocultos” ou *hidden services*. Estes serviços tornam possível o processo de criação de sites ou a alocação e transmissão de conteúdo na rede sem que a identidade do criador ou o endereço físico de sua página possam ser revelados. Assim, certas utilidades como a criação de páginas,

16 Endereço: <<https://www.torproject.org/download/download.html.en>>. Observação: todos os serviços e informações estão disponíveis apenas em língua inglesa.

fóruns online ou aplicativos para mensagens instantâneas podem ser desenvolvidos de forma anônima (TOR PROJECT, 2017a; 2017c).

Para ilustrar a diferença entre essas duas camadas que compõem a internet, adapta-se a analogia estabelecida por Feres e Oliveira (2017, p. 12): imagine o usuário de um navegador comum, como o *Mozilla Firefox*, acessando um serviço de buscas, como o *Google Search*, para chegar ao seu destino, por exemplo, o site do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFJF. Ele se equivaleria a uma pessoa comum que se utiliza de seu carro (navegador) identificado pela placa (número de IP) e que dirige por uma via (serviço de buscas), auxiliada por sinalizações de direção (links), para chegar ao seu destino (website da UFJF).

Caso esse mesmo usuário utilizasse os códigos próprios da *deep web*, por meio da rede Tor, a forma de acesso seria diferente. Na mesma analogia, ele viajaria em um vagão de metrô (navegador Tor), sem identificação dos passageiros (número de IP criptografado), por várias linhas subterrâneas integradas (rede Tor) e seria levado diretamente (sem o auxílio de links) ao mesmo destino (website da UFJF). Portanto, a grande diferença é que, pelo veículo Tor, estão acessíveis os endereços comuns da *surface web*, assim como os específicos da *deep web* (GONÇALVES, 2014, p. 11).

Elucidadas as explicações sobre o que é a *deep web* e sobre como funciona o navegador Tor, cumpre retomar a discussão sobre a base *Sci-Hub* e sua relação com o direito autoral. Como visto, a rede Tor na *deep web* viabiliza a criação de páginas e a transferência de conteúdos de maneira a dificultar a identificação dos envolvidos, graças ao anonimato, à privacidade e aos serviços ocultos.

Assim, um grande diferencial do site *Sci-Hub* é que, além de um endereço fixo¹⁷ na internet superficial, ele também se encontra alocado na rede Tor, graças a um link¹⁸ definitivo. Isto significa que, para os acessos do segundo link, o site aplica as peculiaridades da rede oculta, como os *hidden services*, omitindo a eventual localização física da página, além de criptografar os dados envolvidos no acesso.

Essa informação é relevante, sobretudo se analisadas as legislações autorais de certos países ao redor do globo. Conforme Haber (2010, p. 299), países como a França, Taiwan, Coreia do Sul e Nova Zelândia adotaram uma abordagem

17 Endereço: < www.sci-hub.cc>.

18 Endereço (acessível via Tor) <scihub22266oqcxt.onion>.

legislativa severa para fins de proteção dos direitos de autor na rede: a chamada “política dos 3 *strikes*”. Como explica este autor, estas legislações estabelecem que, cada vez que um usuário for pego utilizando materiais não licenciados na rede pelo provedor, ele receberá uma notificação. Se atingir o número de três notificações em um intervalo temporal determinado, este “infrator” poderá ter o seu acesso à internet doméstica temporariamente suspenso pelo provedor, além de estar sujeito a multas.

Desse modo, a partir da infraestrutura da rede Tor, o que a base *Sci-Hub* oferece é uma ferramenta de resistência cibernética contra este tipo de legislação. A identificação de um usuário do *Sci-Hub* e a aplicação de sanções penais para o caso do ambiente Tor na *deep web* são dificultadas graças à sua arquitetura de conexão.

O site *Sci-Hub*, todavia, não é o único exemplo de reação à restritividade do direito autoral em tempos cibernéticos. Um outro exemplo é o site *Library Genesis*¹⁹. O LibGen (2017a), como também é chamado, é uma base de coleção literária online hospedada na Rússia, que reúne cerca de 3 milhões de *ebooks*, mais de 20 milhões de periódicos de ciência, história, artes e outros, e em torno de 100 Terabytes de revistas, imagens e histórias em quadrinhos.

O site opera de forma colaborativa com a plataforma *Sci-Hub* e é formado por uma equipe de experts que trabalham em prol do direito humano de acesso ao conhecimento e contra o controle dos grandes grupos editoriais sobre as publicações científicas (LIBGEN, 2017b). Um aspecto peculiar do serviço é que sua forma de operação permite a disponibilidade da busca de obras pelo título ou pelo nome do autor, por exemplo. Digitados estes campos, o site oferece o link de download direto ou disponibiliza o DOI da obra desejada para ser baixada via *Sci-Hub* ou *LibGen* (LIBGEN, 2017b).

Em 2015, os colaboradores dos dois sites assinaram uma carta de solidariedade²⁰. Nela, reafirmavam sua luta contra o sistema de direitos autorais e denunciavam processos milionários de editoras como a *Elsevier*, junto à justiça americana, para dar fim às suas atividades (BAROK e outros, 2015). Ao término da carta, os colaboradores afirmam²¹:

19 Endereço: <<http://gen.lib.rus.ec/>>.

20 Endereço direto: <<http://custodians.online/>>.

21 Trecho original em inglês: “*We find ourselves at a decisive moment. This is the time to recognize that the very existence of our massive knowledge commons is an act of collective civil disobedience. It is the time to emerge from hiding and put our names behind this act of resistance. You may feel*

Nós nos encontramos em um momento decisivo. Esta é a ocasião de reconhecer que a própria existência de nossas plataformas online torna-se um ato coletivo de desobediência civil. Este é o momento para parar de se esconder e colocar nossos nomes por detrás deste ato de resistência. Você pode se sentir isolado, mas existem muitos de nós. A raiva, o desespero e o medo de perder as infraestruturas de nossas bibliotecas, ecoadas através da internet, nos dizem isso. Este é o tempo para nós, guardiões, nos tornarmos cães, humanos ou ciborgues, com ou sem nossos nomes, apelidos ou pseudônimos, para levantarmos nossas vozes (BAROK e outros, 2015, tradução livre).

O que se pode notar do teor da carta e da análise das iniciativas é que existe, de fato, uma fundamentação ética por detrás dos movimentos *Sci-Hub* e *LibGen*. Os sistemas de direitos autorais são considerados abusivos e estes movimentos entendem que é necessário romper com o caráter autoritário de suas regras.

Diante do referencial teórico de dever e de aspirações da lei (BANKOWSKI, 2008) é possível estabelecer uma visão crítica sobre a relação entre o direito autoral e seus contramovimentos tecnológicos não legalizados. Do lado do puro legalismo, existe a clara violação de disposições contidas em normas de propriedade intelectual ao redor do globo. Do outro, no entanto, existe o anseio de democratizar o acesso ao conhecimento humano, a partir de uma luta *hacker* contra o sistema jurídico autoral vigente.

Ao citar Clarke e os tipos de prevenção situacional do crime, Bankowski retoma uma situação que talvez possa servir de analogia para analisar o caso dos movimentos supramencionados. Como explica aquele autor, na Itália, no Século XIX, o hábito de urinar na rua era uma prática comum dos cidadãos. Analisando a situação, Lombroso e Ferri, estudiosos da época, propuseram soluções avessas. Para o primeiro, seria necessário aprisionar todos os sujeitos que fossem pegos cometendo a conduta indesejada. Já Ferri, por sua vez, entendeu que era simplesmente o caso de prover as cidades com mais banheiros públicos (CLARKE, 1992, p. 14 citado por BANKOWSKI, 2008, p. 141).

isolated, but there are many of us. The anger, desperation and fear of losing our library infrastructures, voiced across the internet, tell us that. This is the time for us custodians, being dogs, humans or cyborgs, with our names, nicknames and pseudonyms, to raise our voices” (BAROK e outros, 2015).

A situação narrada acima traz reflexões sobre a desconexão entre as normas jurídicas e o plano social. Quando certas práticas reiteradas incomodam um poder político ou econômico, o surgimento de leis com a previsão de sanções punitivas severas torna-se um caminho curto e de fácil persuasão. No caso do direito autoral brasileiro, a severidade de algumas normas em relação aos costumes sociais também segue o mesmo curso de desajuste, acompanhada de soluções simplórias de caráter punitivo.

O Código Penal Brasileiro, por exemplo, prevê penas que variam de detenção por períodos de 3 meses a 1 ano a, até, reclusão por períodos de 2 a 4 anos, adicionadas de multa, para os que forem condenados pelo crime de violação de direito autoral²² (BRASIL, 1940).

Dessa maneira, em países como o Brasil, as iniciativas dos sites *Sci-Hub* e *LibGen* poderiam ser vislumbradas sob a ótica pura e punitivista da lei. Esta prática interpretativa do comando legal não seria, contudo, capaz de articular maiores elementos para o debate acerca de quais as suas aspirações em plena sociedade da informação.

Como expõe Bankowski (2008, p. 71-8), a moralidade do dever de uma regra não pode se converter em sua finalidade máxima, sob pena de deturpação da própria ordem jurídica. Para o autor, os deveres são estádios necessários, mas não

22 Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos:

Pena - detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1o Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2o Na mesma pena do § 1o incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3o Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 4o O disposto nos §§ 1o, 2o e 3o não se aplica quando se tratar de exceção ou limitação ao direito de autor ou os que lhe são conexos, em conformidade com o previsto na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, nem a cópia de obra intelectual ou fonograma, em um só exemplar, para uso privado do copista, sem intuito de lucro direto ou indireto (BRASIL, 1940).

absolutos das regras: fazem, pois, parte da busca por congruência com as aspirações.

No caso dos sites analisados, vê-se a necessidade de refletir quais as verdadeiras aspirações por detrás dos deveres contidos em normas de propriedade intelectual. Mais do que isso, torna-se pertinente refletir sobre quais os traços dessas aspirações para os tempos cibernéticos. Na nova sociedade globalizada e conectada, o conhecimento científico excede os limites próprios da academia. Uma teoria ou uma nova descoberta são capazes de afetar o modo de pensar e de viver de toda a civilização humana, de sorte que o dever de uma legislação autoral precisa ser conectado ao seu papel perante a própria sociedade.

Por fim, a análise dos temas abordados até aqui permite compreender a profundidade do debate sobre o direito autoral em plena sociedade da informação. O caminho traçado entre a *deep web*, a rede Tor e as iniciativas *Sci-Hub* e *LibGen* demonstram, em caráter preliminar, que existem meios práticos e às margens da lei para combater a inexorabilidade do direito autoral em plena era da informação.

Terminado este tópico, encerra-se também o presente capítulo, onde foi possível verificar quais são as premissas bibliográficas e metodológicas que compõem a base da análise a ser desenvolvida. O passo seguinte é o de direcionar a pesquisa para um grau mais empírico, investigando-se o cenário dos periódicos científicos brasileiros e a sua relação com as estruturas legais de licenciamento, editoração e acesso aqui discutidas.

3 OS PERIÓDICOS E O CONHECIMENTO CIENTÍFICO: APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS DADOS

Estabelecidas todas as premissas necessárias à análise no tópico anterior, o papel do presente capítulo é o de apresentar e discutir, de maneira pormenorizada, os dados coletados frente ao quadro teórico e metodológico. Assim, este capítulo está dividido em quatro momentos em respeito à cronologia das técnicas metodológicas.

Primeiramente, será abordado o sistema Qualis e serão apresentados os dados centrais coletados. Em seguida, estabelecer-se-á a discussão desses dados no formato de uma inferência descritiva. O terceiro e o quarto tópicos visam a discutir as repercussões dessa inferência a partir de dados complementares e da hipótese rival.

3.1 O SISTEMA QUALIS E UM RETRATO DOS PERIÓDICOS DA ÁREA DE DIREITO NO BRASIL

Para iniciar o presente tópico, cabe elucidar o que é o sistema *Qualis* e quais os critérios utilizados para a avaliação dos periódicos em Direito para, por fim, passar à análise dos dados coletados. De acordo com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, a CAPES, o *Qualis* é um instrumento para a avaliação da qualidade da produção intelectual dos programas de pós-graduação. Como é difícil estabelecer critérios individuais para avaliar a produção intelectual dos membros destes programas, o sistema efetua a avaliação de maneira indireta. É apreciada a qualidade dos periódicos e anais de eventos nos quais os membros desses programas publicaram (BRASIL, 2014).

Essa avaliação é feita em estratos que variam, em ordem decrescente, desde a classificação “A1”, passando pelas classificações “A2”, “B1”, “B2”, “B3”, “B4” e “B5”, a até chegar no estrato mais baixo, o *Qualis* “C”. Como a estratificação é feita

por áreas, um mesmo periódico pode receber avaliações diferentes²³, conforme a pertinência temática do conteúdo veiculado para a área específica (BRASIL, 2014)

Segundo os critérios metodológicos da avaliação de periódicos da área “Direito”, ocorrida em 2015 e referente aos anos de 2013-2014, são adotadas quatro etapas de classificação. Na primeira etapa, ocorre o envio de uma carta pela Coordenação da área do conhecimento aos coordenadores de cursos de pós-graduação em Direito, onde é comunicada a abertura do processo de avaliação. Os interessados em terem seus periódicos classificados pela primeira vez, ou que desejam receber uma nova classificação, preenchem um documento com dados relativos aos três últimos números do periódico e enviam à Coordenação da área para avaliação de certos critérios. Entre estes critérios, listam-se a linha editorial, a afiliação institucional dos membros, a data de recebimento e aceitação do artigo, a avaliação por pares, entre outros (BRASIL, 2015).

Na etapa seguinte ocorre a verificação do critério de exogenia: o número de autores e coautores, de membros do conselho editorial e de pareceristas que são oriundos de unidades da federação diversas da respectiva unidade da Instituição à qual o periódico está vinculado. A terceira etapa é constituída pelo cálculo do índice de impacto de cada periódico. Para efetuar este cálculo, as equipes envolvidas avaliam dissertações e teses que constam em domínio público, bem como as coleções de periódicos disponíveis online ou enviadas à Comissão, para levar em consideração fatores como a exogenia do periódico, citações e outros quesitos qualitativos listados na quarta etapa (BRASIL, 2015).

Por fim, a classificação do *Qualis* é atribuída levando em consideração critérios qualitativos com pontuações variadas, a exemplo de: indexação nas bases JCR, Scielo, ISI ou Scopus, recebimento de artigos oriundos de professores vinculados a Instituições de Ensino Superior (IES) estrangeiras ou de professores vinculados a IES de diferentes unidades da federação em coautoria, artigos em outros idiomas, artigos financiados por órgãos de fomento, artigos com referências

23 No mês de outubro de 2017, eram quarenta e nove áreas diferentes classificadas. Apenas a título de exemplo, a Revista *Ética e Filosofia Política* (ISSN 1414-3917), vinculada ao Instituto de Ciências Humanas da Universidade Federal de Juiz de Fora, recebeu o *Qualis* B1 na área de “Direito”, B2 nas áreas de “Ciências da Religião e Teologia” e “Filosofia”, B3 na área “Interdisciplinar”, B4 nas áreas de “História” e “Sociologia” e o *Qualis* B5 na área de “Linguística e Literatura”. Vide o endereço: <<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>>.

relevantes e atualizadas nacional e internacionalmente, artigos com o *Digital Object Identifier* (DOI) e artigos de autores com a titulação de Doutor. Há ainda a análise se o periódico figura entre os 5% dos mais citados na área de avaliação, entre outros critérios laterais. Os periódicos que atingirem as pontuações mais altas recebem as classificações A1 e A2, sendo que esses dois estratos não podem atingir, cada um, mais de 25% do número de veículos avaliados com o estrato B1. Os periódicos que receberam a classificação C, mais numerosos, são os que atingem o mínimo de requisitos considerados (BRASIL, 2015).

De acordo com Barata (2016, p. 35), é necessário ter cautela com o que ela chama de “usos indevidos” do sistema *Qualis*. A autora afirma que este sistema foi criado como instrumento para avaliar programas de pós-graduação, qualificando a produção bibliográfica desses programas, e pontua três usos inadequados de seus estratos.

O primeiro tipo de uso inadequado seria a utilização da classificação *Qualis* para fins de concessão de fomento para os periódicos, o que diminuiria a possibilidade de obtenção de recursos e crescimento daqueles veículos situados em estratos mais baixos (BARATA, 2016, pp. 35-6). Devido ao recorte da presente pesquisa, este primeiro tipo de uso não é tão relevante, já que um dos objetivos secundários do estudo é o de compreender a importância do *Qualis* para os autores da área de Direito, como meio de avaliar a sua reputação e o seu progresso profissional no âmbito acadêmico.

O segundo uso inadequado decorreria da utilização dos critérios para que o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) conceda bolsas de produtividade, auxílio ou fomento a pesquisas. Para a autora, este uso seria equivocado, já que certos critérios, como índices de citação, variam muito conforme a área de pesquisa e determinam o sucesso do periódico mais do que a sua qualidade inerente. Assim, ela propõe que, em vez dos sete estratos originais, deveria haver uma subdivisão em grupos de estratos (B2 a A1; B3 e B4; B5) para avaliar essas concessões. O fundamento dessa proposta estaria no fato de que não existe diferença fundamental da qualidade das pesquisas nos grupos citados, mas sim de critérios pontuais, como citações em diferentes áreas. Por fim, seguindo a linha do último argumento, o terceiro uso inadequado seria a utilização do sistema

para avaliar a produção docente para fins de promoção de carreira ou obtenção de recursos para as suas instituições de ensino (BARATA, 2016, pp. 37-8).

Em síntese, esses dois últimos argumentos de Barata (2016) questionam a utilização de um sistema – que é para avaliar as pós-graduações – para fins de conceder bonificações pessoais aos pesquisadores, como bolsas, financiamentos e outros.

Barbieri (2017, p. 07), entretanto, constata que muito embora o sistema *Qualis* não tenha sido criado para os fins de se tornar uma espécie de selo de qualidade para os periódicos, a classificação de um periódico no estrato superior faz com que, na prática, esse veículo seja procurado pelos pesquisadores em maior destaque na respectiva área. Assim, a autora afirma que os melhores pesquisadores levam a lista do *Qualis* em consideração como indicador da qualidade do periódico, do impacto e da pontuação de sua produção científica, o que os faz procurar os veículos com melhor classificação.

Pontuadas todas essas considerações, cumpre então apresentar e discutir os dados coletados sobre os periódicos avaliados na área de Direito. Como já explicado no item de metodologia, as tabelas deste estudo refletem dados diretos retirados da coleta realizada por Oliveira e Feres (2017). Estes dados estão ligados ao endereço eletrônico de cada uma das 1.088 entradas de periódicos que receberam a avaliação nos sete estratos do sistema *Qualis* para a área Direito, publicizada no ano de 2016 e cujos resultados se referem ao ano de 2015. Esta, pois, constitui a amostra da pesquisa. Os autores coletaram informações de ordem variada, como a licença do periódico, a instituição à qual ele se vinculava, a forma de acesso, a cobrança de taxas de envio e o uso de um sistema eletrônico de editoração específico.

A Tabela 1, abaixo listada, traz uma lista sobre a forma de acesso ao periódico, livre ou restrita, conforme cada estrato no Direito. Das 1.088 entradas de periódicos classificados nessa área e cujas páginas online foram procuradas, 218 periódicos encontravam-se em situação irregular²⁴, o que inviabilizou sua análise

24 Destacam-se exemplos de periódicos em situação de página offline, não encontrada, descontinuado ou com publicações anteriores ao ano de 2016, tendo sido desconsiderados para as Tabelas 1 e 2.

mais profunda. Os demais 870 constituem o foco da investigação e são descritos nestas três primeiras tabelas do estudo.

Tabela 1 – Formas de Acesso dos Periódicos Brasileiros Classificados na Área “Direito”

Estrato Qualis/ CAPES	Total de Periódicos de Acesso Livre	Total de Periódicos de Acesso Restrito	Total de Periódicos
A1	28	-	28
A2	25	03	28
B1	67	15	82
B2	44	04	48
B3	63	09	72
B4	67	16	83
B5	106	13	119
C	343	67	410
Total	743	127	870

Fonte: Oliveira e Feres (2017).

Como se pode observar, dos 870 periódicos em situação regular, 743 eram *open access* e 127 de acesso restrito, sendo que os periódicos abertos representam a totalidade dos veículos do estrato superior *Qualis* A1. Além disso, constata-se que o número de periódicos de acesso restrito não cresce exponencialmente nos estratos mais baixos.

A Tabela 2 lista a incidência das licenças escolhidas por cada um dos 870 periódicos:

Tabela 2 – Proporção “Licença x Estrato” nos Periódicos Brasileiros Classificados na Área “Direito”²⁵

Licença	Qualis A1	Qualis A2	Qualis B1	Qualis B2	Qualis B3	Qualis B4	Qualis B5	Qualis C
Arte Livre	-	-	-	-	-	01	-	-
CC-BY	14	16	29	18	17	14	33	58
CC-BY-NC	04	05	12	04	13	07	05	13
CC-BY-NC-ND	01	02	05	06	08	16	09	12
CC-BY-NC-SA	01	-	02	01	04	04	04	09
CC-BY-ND	-	-	-	01	-	-	-	01
CC-BY-SA	-	-	-	-	02	01	01	03
CC-PL ²⁶	-	-	01	01	-	-	-	01
Copyright	03	04	18	10	19	27	27	139
Copyright livre uso	-	-	-	01	-	-	-	-
Creative Commons ²⁷	-	-	-	-	01	-	-	01
Não informada	05	01	15	06	08	13	40	173
Total:	28	28	82	48	72	83	119	410

Fonte: Oliveira; Feres (2017).

Pela tabela, pode-se observar que, os periódicos A1 e A2, os quais reúnem mais requisitos e autores de excelência, possuem uma forte presença das licenças *creative commons*. Dos 56 periódicos que figuravam nestes dois principais estratos, 43 optaram por estas licenças, com destaque para a licença CC-BY, mais aberta às formas de uso e de adaptação de uma obra. Já nos estratos B1 até C, há uma presença também minoritária, mas considerável, do direito autoral clássico, o *copyright*, e um número expressivo de periódicos em que a licença não foi informada.

²⁵ Seguindo-se a mesma linha da tabela anterior, o universo total de periódicos em situação regular na data da consulta era de 870.

²⁶ *Creative Commons Public Licence*, uma das licenças não principais providas pela organização *creative commons*.

²⁷ Foram marcados como “Creative Commons” os periódicos em que a licença mencionava a organização, mas não fazia distinção sobre qual o tipo adotado.

A Tabela 3, por sua vez, demonstra a relação entre periódicos abertos e a incidência de taxas de processamento ou de publicação de artigos. Como visto no último capítulo, estas taxas seriam cobradas de autores para que seus artigos fossem avaliados ou publicados em um veículo de acesso livre.

Tabela 3 – Periódicos Brasileiros de Acesso Livre e Taxas de Processamento de Artigo (APC)²⁸ por Qualis na Área “Direito”

Qualis	Periódicos de Acesso Livre sem Cobrança de APCs	Periódicos de Acesso Livre sem Informação sobre APCs	Periódicos de Acesso Livre com Cobrança de APCs	Valor das APCs
A1	19	08	01	1.030 dólares
A2	13	12	-	-
B1	20	46	01	2.200 reais
B2	20	21	03	40 reais; 200,00 reais; 200 reais
B3	25	38	-	-
B4	13	51	03	100 reais; 100 reais; 300 reais
B5	21	84	01	100 reais (50 reembolsáveis)
C	36	306	01	150 reais
Total	167	566	10	40 reais a 1.030 dólares

Fonte: Oliveira; Feres (2017).

Por esta tabela é possível constatar que, dos 743 periódicos de acesso livre, apenas 10 previam expressamente a cobrança de taxas para o processamento ou para a publicação do artigo. É importante salientar que os 566 periódicos que não

²⁸ Para os fins da tabela, foram consideradas APCs as taxas de processamento (cobradas para o envio do artigo) e as de publicação de artigos, respectivamente *Article Processing Charges* e *Article Publishing Charges*. Elas foram contabilizadas por Oliveira e Feres (2017) conjuntamente.

informavam sobre a cobrança de taxas dificilmente as cobriam, já que se trata de uma informação sensível e que precisa ser fornecida de antemão ao interessado, o qual somente envia o trabalho, se efetivamente souber dos custos que terá de arcar para a análise ou para a publicação.

Em conjunto, estas três primeiras tabelas constituem a base para a discussão dos resultados principais da pesquisa, que se apresenta em seguida, no formato de uma inferência.

3.2 INFERÊNCIA DESCRITIVA

Segundo Epstein e King (2013, p. 36ss.), uma inferência descritiva emprega dados referentes a uma amostra de pesquisa que podem ser generalizados para uma população. Para a inferência que se desenvolve, são empregados os dados relativos a todos periódicos que receberam a classificação *Qualis/CAPES* na área de Direito do período de 2015 (com resultados em 2016) para compreender nuances gerais sobre os periódicos e a pesquisa em Direito no Brasil. Logo, os resultados dos 1.088 periódicos consultados (*amostra*) possibilitam uma interpretação sobre os padrões autorais nas publicações e políticas científicas de toda a área do Direito brasileiro (*população*).

Desse modo, a partir dos dados contidos nas três tabelas, que tratam do contexto dos veículos de divulgação científica na área do Direito, infere-se descritivamente que há um movimento de ruptura com a lógica proprietária por parte dos periódicos dessa área. Para o caso dos veículos de disseminação científica, essa ruptura expressa o questionamento dos deveres das normas de propriedade intelectual, comparados às aspirações dessas normas.

Os fundamentos dessa inferência decorrem da interpretação qualitativa dos dados coletados nos termos do referencial teórico escolhido. Em um primeiro momento, deve-se observar que os periódicos da área do Direito adotam atualmente um modelo de acesso livre, com pouca incidência de taxas de processamento cobradas dos autores e que concede liberdade ao uso das obras.

Aplicando-se a classificação de Suber (2012, pp. 04-6) para o cenário brasileiro, verifica-se empiricamente um contexto majoritário de periódicos com editoração e disponibilização livre de seus conteúdos (*Gold OA*), sem grande incidência de taxas cobradas aos autores (*Gratis OA*), que oferecem liberdade de uso com licenças abertas *creative commons* (*Libre OA*) e sem vedar aos autores a disponibilização de cópias de seus artigos em bases próprias e institucionais (*Green OA*). Essa tendência dos quatro caminhos do acesso livre são intensificadas se observados os periódicos superiores, que são capazes de funcionar como paradigmas para os de estratos inferiores, ditando tendências livres e abertas passíveis de serem seguidas. Como visto em Barbieri (2017), esses periódicos expressam contribuições e atraem autores de excelência científica, pois, em termos práticos, acabam por ser mais atrativos ao currículo e à carreira acadêmica dos mesmos.

Desse modo, a partir de Bankowski (2008) interpreta-se que o modelo proprietário, estabelecido pelos deveres de exclusividade dos direitos sobre as publicações da lei autoral brasileira, foi superado pelas aspirações de divulgação do conhecimento e de incentivo à inovação científica, que também integram a essência do direito autoral.

É possível de se observar, entretanto, que esse modelo de restrição denota o dever das leis de propriedade intelectual e, ainda, faz parte do cenário dos periódicos da área de Direito. Os casos de periódicos que empregam licenças de *copyright* e dos periódicos que não informam a licença – presentes sobretudo nos estratos inferiores, como o *Qualis C* – servem como indicativo da relativa influência que a noção proprietária das criações intelectuais ainda exerce no ramo científico. Cumpre aqui retomar o que expôs Suber (2012, pp. 65-75): se a licença de um artigo não é fornecida, o leitor que deseja utilizá-la fica preso às difíceis escolhas de não utilizar a obra, de utilizá-la sem permissão ou de esperar uma resposta do autor.

Portanto, no lugar de uma construção das políticas editoriais ditadas pelos parâmetros generalistas da legislação brasileira, que se aplicam a objetos de variadas naturezas (como músicas, softwares, vídeos, artigos científicos e outros), percebe-se uma construção dessas políticas pelos próprios agentes envolvidos com a editoração científica. É o direito de autor sendo construído pelo próprio ambiente

acadêmico. Esta construção das práticas editoriais pelos periódicos se dá em busca da aspiração das normas autorais, a saber, a de impulsionar o conhecimento humano, e não a do mero dever de proteção e restrição das obras intelectuais.

A inferência acima constitui o principal resultado empírico do trabalho de investigação realizado. Todavia, faz-se necessário, ainda, discutir os termos dessa teoria para observar alguns indícios adicionais de sua verificabilidade, bem como de avaliá-la junto a outras interpretações rivais do fenômeno de acesso livre.

3.3 IMPLICAÇÕES OBSERVÁVEIS

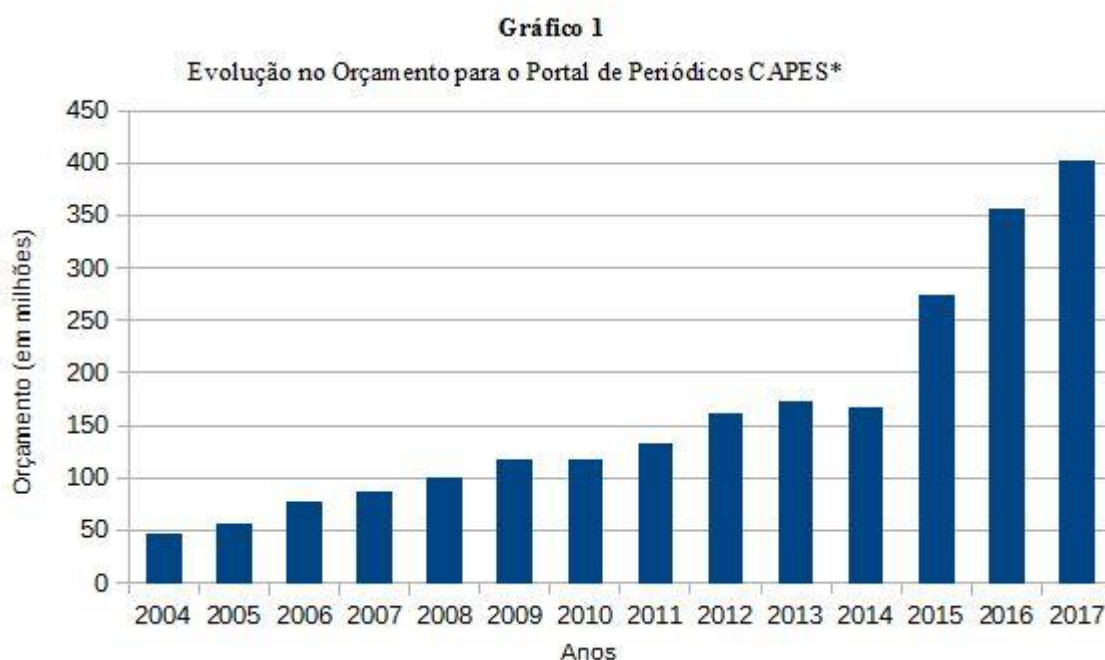
Estabelecida essa inferência, deve-se partir para investigar implicações observáveis capazes de corroborar com a interpretação do fenômeno pesquisado (EPSTEIN; KING, 2013, p. 79). Se a teoria utilizada para explicar os dados apresentados for sustentável, será possível observar algumas repercussões ou implicações dela no cenário que envolve a editoração científica brasileira.

Neste item, serão discutidas quatro principais implicações observáveis, a partir de dados adicionais. Na primeira, discute-se a existência de um modelo global de editoração científica, marcado por influências proprietárias e mercantilistas. Na segunda implicação, analisa-se a influência de um software livre, dedicado à editoração científica aberta e gratuita, para o caso dos periódicos da área de Direito. Na implicação observável seguinte, investiga-se o cenário dos periódicos de acesso livre no Brasil, a partir de dados que não se restringem aos periódicos do Direito. Por fim, a quarta implicação retorna para o cenário dos periódicos jurídicos para indagar qual a influência das instituições de ensino superior para a sua promoção.

A inferência descritiva realizada no item anterior afirma que há uma tendência de ruptura da lógica proprietária e restritiva do direito autoral para o cenário dos periódicos de Direito no Brasil. Para repercutir essa teoria, primeiro deve-se encontrar alguma tendência empírica de que há um modelo proprietário em vigência no cenário dos periódicos científicos e, depois, demonstrar o rompimento dessa tendência.

A primeira implicação observável advém da própria revisão bibliográfica, em que os dados indiretos apresentados no estudo de Larivière e outros (2015, pp. 11) demonstram um cenário de oligopólio no campo de veículos científicos internacionais, cujas publicações estão centralizadas por cinco editoras. Adicionalmente para o contexto brasileiro, essa implicação proprietária pode ser reforçada pela análise dos custos dos órgãos de fomento, como a CAPES, para disponibilizar conhecimento científico aos pesquisadores nacionais.

Dessa forma, houve a consulta aos dados publicamente fornecidos pela CAPES para averiguar qual o volume de custos com bases fechadas de periódicos. Esse dado se expressa no Gráfico a seguir:



* Valores do orçamento executado, à exceção do ano de 2017, baseado no orçamento dotado.

Fonte: Elaboração própria dos autores, seguindo os dados fornecidos pela CAPES (BRASIL, 2017a).

Os dados revelam que os custos ou os investimentos com o Portal de Periódicos, o qual provê acesso no âmbito acadêmico a artigos e obras intelectuais de bases fechadas (a exemplo das bases JSTOR e de obras pertencentes a editoras já citadas, como a Elsevier e a Springer, entre outras), cresceram muito no período analisado. Dos exatos 47 milhões 654 mil e 080 reais executados no orçamento da CAPES para o ano de 2004, o portal atingiu a execução de 357 milhões, 463 mil e

927 reais no ano de 2016, com dotação de mais de 402 milhões para o corrente ano de 2017 (BRASIL, 2017a).

Assim, os custos arcados pelo órgão de fomento brasileiro demonstram que prover incentivo à ciência exige mais do que o mero apoio às pesquisas com recursos de remuneração, auxílio e manutenção. É necessário, também, investir altas quantias para fornecer acesso ao estado da arte do conhecimento nas diversas áreas. O cenário livre e aberto constatado nos periódicos do Direito demonstra, portanto, que a área vai na contramão da forma de editoração científica clássica e dominante no plano acadêmico.

A segunda implicação observável da teoria pode ser listada pela influência que certos movimentos orquestrados em favor do livre fluxo de conhecimento podem ter gerado nos periódicos de Direito. Uma tendência observada pelos dados de Oliveira e Feres (2017a) é que o software livre OJS/SEER demonstra-se como elemento influenciador nessa revolução da editoração livre.

O OJS (*Open Journal Systems*) é um software livre para a gestão de periódicos, desenvolvido pela *Public Knowledge Project*, iniciativa acadêmica interinstitucional voltada para a democratização do conhecimento por meio de programas e incentivos à editoração aberta de periódicos (PKP, 2017a). No Brasil, o OJS recebeu o nome de Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas, o SEER. Ele foi incorporado com o apoio do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, órgão vinculado ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação e (BRASIL, 2017b).

Tabela 4 – Influência do Software OJS/SEER nos Periódicos Qualis Direito

Estrato Qualis/ CAPES	Total de Periódicos	Total de Periódicos de Acesso Livre	Periódicos de Acesso Livre que Utilizam o Software OJS
A1	28	28	22
A2	28	25	17
B1	82	67	55
B2	48	44	33
B3	72	63	50
B4	83	67	52
B5	119	106	75
C	410	343	187
Total	870	743	491

Fonte: Oliveira; Feres (2017).

A Tabela 4 ilustra a influência desse programa de editoração aberta sobre os periódicos com *Qualis* na área do Direito. Dos 743 periódicos de acesso livre consultados, 491 empregavam o software OJS/SEER diretamente para gerir seu sistema de controle de publicações. Mais uma vez, destaca-se a situação dos estratos superiores A1 e A2, em que 39 dos 56 periódicos utilizavam este programa aberto de editoração científica.

Os dados adicionais da própria organização PKP (2017b) ajudam a explicar a influência do software OJS no contexto brasileiro. Se, ao ano de 1990 existiam apenas 569 periódicos no mundo todo com o software, sendo 104 deles no Brasil, em 2016 foram contabilizados 1.832 periódicos brasileiros com o programa, de um universo de cerca de 10 mil veículos ao redor do globo. Para se ter noção da expressividade desse número, segundo a organização, o Brasil reúne sozinho mais periódicos com o software aberto se comparado a toda a América do Norte, onde apenas 1.176 periódicos são editorados a partir do OJS.

A terceira implicação observável surge da análise de periódicos brasileiros para além da área de Direito. Para tanto, os dados contidos nas tabelas 5, 6 e 7 tratam da primeira coleta efetuada por Oliveira e Feres (2016), que tomava por base os periódicos brasileiros participantes da plataforma DOAJ e dados adicionais

contidos no site de cada periódico e no site do Ministério da Educação (BRASIL, 2016).

Como já explicado no campo da metodologia, o DOAJ é um diretório online global de indexação de periódicos de livre acesso. Um dado ainda não mencionado é que, dos 10.170 periódicos indexados à base²⁹, o Brasil é o país que reúne mais veículos participantes, com 1.078 periódicos, seguido da Indonésia, com 1.003 periódicos e do Reino Unido, com 954 periódicos (DOAJ, 2017b).

Como as próximas três tabelas representam resultados da coleta realizada pelo autor e seu orientador em meados de 2016, a amostra de periódicos investigados era constituída por 881 periódicos e não pelos 1.078 atuais. Destes 881 periódicos investigados naquele período, 16 encontravam-se descontinuados ou inativos e, por esse motivo, não foram contabilizados.

Retirados estes 16 periódicos, a Tabela 5 abaixo revela as licenças adotadas pelos 865 periódicos restantes. Os periódicos *offline* e os em que a licença não foi informada foram contabilizados à parte, da mesma forma que os periódicos que indicavam o uso de uma licença *creative commons*, sem especificar qual.

Tabela 5 – Tipos de Licenças por Periódicos Brasileiros no DOAJ (2016)

Licença	Quantidade
CC-BY	416
CC-BY-NC	139
CC-BY-NC-ND	98
CC-BY-NC-SA	22
CC-BY-ND	01
CC-BY-SA	10
Copyright	148
Creative Commons	05
Não Informado	21
Offline	05
Total	865³⁰

Fontes: Oliveira e Feres (2016); DOAJ (2016).

29 Dados referentes à consulta realizada no dia 05 de outubro de 2017, por meio da aba “Search”. Selecionou-se a opção “Journals” nos campos “Journals vs Articles” e, posteriormente, clicou-se na aba “Country of Publisher” para a exibição do ranking de países (DOAJ, 2017b).

30 O número total de periódicos no DOAJ era de 881 até 29/07/16, porém 16 periódicos encontravam-se descontinuados (isto é, não mais ativos) e por isso não foram contabilizados (DOAJ, 2016).

Os dados presentes nesta tabela demonstram a difusão das licenças *creative commons* no âmbito dos periódicos brasileiros de livre acesso, para todas as áreas do conhecimento. A influência proprietária, no entanto, não é abandonada, pois mesmo em periódicos abertos nota-se a presença de 148 licenças de *copyright* tradicional.

Já na próxima tabela, é investigado o papel das instituições de ensino superior (IESs) nos periódicos de livre acesso contidos no DOAJ. Seus dados contam com o auxílio de informações fornecidas pelo Ministério da Educação. No DOAJ, eram 657 periódicos brasileiros que se vinculavam a instituições de ensino superior³¹ e 9 periódicos descontinuados ou inativos, que não foram contabilizados.

Tabela 6 – Licenças de Periódicos Brasileiros Vinculados a IESs no DOAJ (2016)

Tipos de Licença	Número Total de Licenças por IESs	Número Total de Licenças por IESs Públicas	Número Total de Licenças por IESs Privadas
CC-BY	311	199	112
CC-BY-NC	105	78	27
CC-BY-NC-ND	77	55	22
CC-BY-NC-SA	16	12	04
CC-BY-ND	01	-	01
CC-BY-SA	09	04	05
Copyright	118	91	27
Creative Commons	03	03	-
Não Informado	14	10	04
Offline	03	02	01
Total	657³²	454	203

Fontes: Oliveira e Feres (2016); DOAJ (2016); MEC (BRASIL, 2016).

Pelos dados revelados na tabela acima, constata-se que as instituições de ensino superior possuem grande influência na formação de periódicos de livre acesso. Da amostra de 865 periódicos analisados, 454 são vinculados a IESs

31 Os demais 215 periódicos pertenciam a entidades de variadas naturezas (como associações nacionais, sociedades, editoras particulares, empresas públicas e privadas, colégios públicos, institutos...), não enquadradas como IESs pelo MEC (DOAJ, 2016; BRASIL, 2016).

32 O número total de periódicos vinculados a IESs no DOAJ era de 666 até 29/07/16, porém 9 periódicos encontravam-se descontinuados e por isso não foram contabilizados. Desses, 8 eram vinculados a IESs públicas e 1 era vinculado a uma IES privada (DOAJ, 2016).

públicas e 203 periódicos vinculados a IESs privadas, novamente com o predomínio da adoção de formas de licenciamento abertas, como as licenças *creative commons*.

Já no que se refere à Tabela 7, abaixo, existem dois campos de informações: o referente ao número total de IESs públicas e privadas em território nacional, conforme o MEC, e o referente ao número total de IESs públicas e privadas que possuem periódicos no DOAJ. Tais dados possibilitam uma compreensão da expressividade de certas IESs para a construção do cenário de livre acesso em periódicos no Brasil.

Tabela 7 - Proporção Nacional de IESs por Periódicos no DOAJ (2016)

Número de IESs em funcionamento no Brasil		Número de IESs e dos respectivos periódicos de livre acesso no DOAJ		
IESs	Quantidade	IESs	Quantidade	Periódicos
IESs públicas	315	Públicas	80	454
IESs privadas	2.373	Privadas	87	203
Total de IESs	2.688 ³³	Total de IESs	167 ³⁴	657

Fontes: Oliveira e Feres (2016); DOAJ (2016); MEC (BRASIL, 2016).

Como se pode verificar, de um universo de 2.688 IESs públicas e privadas ativas junto ao MEC, em meados de 2016, apenas 167 instituições eram responsáveis por concentrar os 657 periódicos abertos cadastrados no DOAJ. Os dados do setor privado são os que chamam mais atenção, pois de 2.373 instituições particulares, 87 delas mantinham 203 periódicos na base. Essas informações revelam que o cenário de acesso livre é fortemente influenciado por IESs públicas e privadas e que essas IESs participantes são concentradas.

³³ Dados retirados do sistema e-Mec (BRASIL, 2016) contabilizando as classes de IESs públicas, privadas e em regime especial à data de 30 de julho de 2016. Dessa última classe, haviam 34 IESs, sendo que 4 estavam classificadas como de natureza privada e 30 de natureza pública.

³⁴ O número total de IESs com periódicos no DOAJ é de 168, das quais 88 são de natureza privada e 80 de natureza pública. Porém, das 88 instituições privadas, apenas 87 possuíam periódicos ativos, sendo que uma não foi contabilizada, pois possuía um único periódico descontinuado (BRASIL, 2016; DOAJ, 2016).

Em suma, os dados contidos nas tabelas 5, 6 e 7 permitem verificar que o cenário constatado para os periódicos da área de Direito no Brasil não se revela isolado, mas acompanhado de um movimento em prol do livre acesso. Iniciativas, como a do software OJS, e o incentivo institucional de órgãos do governo e de Instituições de Ensino, são elementares para formar o cenário de incentivo a publicações abertas, como verificado.

Por fim, a quarta e última implicação observável decorre de uma análise pormenorizada das instituições de ensino participantes no cenário dos periódicos do Direito. Como as Tabelas 6 e 7 demonstram uma massiva participação das IESs em periódicos nacionais de diversas áreas, a coleta expressada na próxima tabela permite analisar qual o cenário específico dos periódicos classificados pelo *Qualis* para esta área. Tal dado é demonstrado na Tabela 8, a seguir.

Tabela 8 – Licenças dos Periódicos Brasileiros com Qualis em Direito Vinculados a IESs³⁵

Estrato Qualis/CAPES	Periódicos de Acesso Livre Vinculados a IESs Públicas	Periódicos de Acesso Livre Vinculados a IESs Privadas	Periódicos Fechados Vinculados a IESs Públicas	Periódicos Fechados Vinculados a IESs Privadas	Todos os Periódicos Vinculados a IESs
A1	12	10	-	-	22
A2	11	07	-	01	19
B1	28	28	01	-	57
B2	21	11	-	-	32
B3	34	16	-	-	50
B4	31	27	-	-	58
B5	36	39	01	01	77
C	89	124	-	02	215
Total	262	262	02	04	530

Fonte: Oliveira e Feres (2017).

³⁵ Dos 871 periódicos disponíveis online, 531 estavam vinculados a IESs e representam o número total retratado na tabela. Os demais pertenciam a Associações, Centros e Editoras, entre outros.

Como visto, do universo de 870 periódicos em situação regular na coleta dos periódicos de Direito, 530 estavam vinculados a Instituições de Ensino Superior de natureza pública ou privada. Isso demonstra que também o cenário de periódicos desta área é fortemente construído por instituições de ensino. Por sua própria natureza, essas instituições representam o ambiente de criação e de disseminação do conhecimento humano e o seu apoio a periódicos abertos demonstra o rompimento com a lógica de mercado, na qual as obras autorais são concebidas como mercadorias.

Desse modo, o rompimento com a lógica proprietária na área de Direito faz parte de um contexto de liberdade acadêmica e de fluxo de conhecimento estimulado nas Instituições de Ensino Superior e segue tendências de acesso livre verificadas nacionalmente para outras áreas pelas Tabelas 5, 6 e 7.

Logo, o conjunto de dados empíricos adicionais sobre gastos com bases fechadas de periódicos, iniciativas em favor da disseminação do conhecimento e a participação de instituições de ensino demonstra que a teoria afirmada, do rompimento com o modelo proprietário na área do Direito, possui reverberação na realidade dos periódicos brasileiros.

Assim sendo, a última etapa do estudo estabelece-se a partir da análise da hipótese rival e de sua discussão junto à teoria aqui afirmada.

3.4 HIPÓTESE RIVAL

Estabelecidas as implicações observáveis, a última etapa do estudo é a de controle da hipótese rival, que já foi oferecida na revisão de literatura. Como explicam Epstein e King (2013, p. 96), a hipótese rival é uma teoria concorrente, cujos termos são capazes de contradizer ou de comprometer a teoria oferecida pelo pesquisador.

Essa teoria divergente está contida na junção do argumento desenvolvido na obra de McCabe e Snyder (2005, pp. 456-7) à obra de Müller-Langer e Watt (2010, pp. 48; 62-3). Estes autores inferem que o dever de restrição de acesso e de controle sobre a obra, contido nas legislações de direito autoral, é

necessário para manter a qualidade das publicações dos periódicos científicos. Como fundamento, eles afirmam que a forma de editoração dos periódicos *open access* levaria a uma queda na qualidade das obras publicadas, devido ao aumento do aceite de artigos para angariar mais recursos com taxas de processamento e, principalmente, de publicação. Assim, concluem que, como a maior preocupação de um autor acadêmico seria com a qualidade do veículo de publicação para a construção de seu currículo, os periódicos abertos perderiam sua *vis* atrativa, por não conseguiriam oferecer boa qualidade.

Para melhor análise, abaixo são citados os trechos que contém a síntese dos argumentos supramencionados, em ambas as obras.

A conclusão do artigo de McCabe e Snyder (2005) estabelece que:

(...) Na seção II, nós destacamos alguns dos efeitos que levariam a periódicos de baixa qualidade adotarem o acesso livre mais facilmente do que periódicos de alta qualidade. Na seção III, nós avaliamos a afirmativa de que o acesso livre, por envolver taxas de autor, pode degradar a qualidade na medida em que o periódico publica um número maior de artigos de baixa qualidade para aumentar sua receita. Nós mostramos que uma divisão sensata das taxas de autor, entre taxas de submissão e de aceitação, mitigariam este problema³⁶ (McCABE; SNYDER, 2005, p. 457, tradução livre).

Em síntese, o argumento defendido pela obra destes primeiros dois autores consiste em que a retirada das taxas de acesso a um artigo estaria associada à baixa qualidade do periódico. Os autores sugerem ainda que, para lidar com este problema, os periódicos de acesso livre deveriam dividir as taxas cobradas a autores entre taxas de submissão e de aceitação, já que a simples cobrança de taxas de aceitação seria o principal problema associado à queda de qualidade do periódico (McCABE; SNYDER, 2005, pp. 456-7).

Já de acordo com um dos argumentos centrais do estudo de Müller-Langer e Watt (2010):

36 Trecho original em inglês: “In Section II, we highlighted some effects that would lead low-quality journals to adopt open access more readily than high-quality journals. In Section III, we evaluated the claim that open access, because it involves author fees, may degrade quality as journals publish more, lower-quality articles to boost revenue. We showed that a judicious division of author fees into submission and acceptance fees would mitigate this problem” (McCABE; SNYDER, 2005, p. 457).

(...) nós nos propomos a investigar se a estima de um periódico depende, de alguma maneira, do direito autoral. Por exemplo, presume-se que a eliminação do direito autoral possui um impacto negativo no prestígio do periódico, como McCabe e Snyder (2005) sugerem. Nesse caso, deveríamos considerar esse impacto negativo em editoras, estudiosos e instituições acadêmicas para analisar se a questão do fim do direito autoral seria ótima em termos sociais³⁷ (MÜLLER-LANGER; WATT, 2010, p. 62, tradução livre).

Estes dois últimos autores levam adiante o argumento de McCabe e Snyder e defendem o dever de restrição contido nas legislações de direito autoral. Para eles, a restritividade da licença de direito autoral funciona como uma ferramenta capaz de manter a qualidade dos periódicos científicos, já que permite a cobrança de taxas de acesso aos leitores de tais veículos.

Os autores ressaltam que o resultado constatado de seu modelo teórico se restringe à área de Economia e aos periódicos por eles analisados. Entretanto, eles estimulam³⁸ análises críticas voltadas para outros veículos da área de Economia e, também, para outras áreas do conhecimento (MÜLLER-LANGER; WATT, 2010, p. 64).

Ressaltados todos os termos que compõem a hipótese rival, verifica-se que ela não é verificada empiricamente para o contexto dos periódicos avaliados no *Qualis/CAPES* da área de Direito no Brasil, sobretudo pelo teor das Tabelas 1, 2 e 3. A constatação empírica de numerosos periódicos de livre acesso que não cobram taxas de submissão, adotam licenças abertas e figuram nos estratos superiores de avaliação da CAPES é capaz de afastar os termos da teoria rival para o contexto investigado pela presente pesquisa.

Verificou-se, ainda, que nem mesmo a sugestão de divisão das taxas de autor – entre taxas de publicação e taxas de submissão, como expõem por McCabe e Snyder (2005) – não se demonstrou como a única via para os periódicos da área

37 Trecho original em inglês: "(...) we propose to address the question as to whether journal esteem depends in some way upon copyright. For instance, assume that the elimination of copyright has a negative impact on journal esteem as McCabe and Snyder (2005) suggest. In this case, we would have to consider this negative effect on publishers, scholars, and academic institutions when analyzing the question as to whether the abolishment of copyright would be socially optimal" (MÜLLER-LANGER; WATT, 2010, p. 62).

38 "(...) First, one may empirically analyze publication output and authorship patterns in a larger set of economics journals. Second, one may also take into consideration a larger set of academic disciplines" (MÜLLER-LANGER; WATT, 2010, p. 64).

de Direito no Brasil, já que poucos são os que de fato implementaram taxas de cobrança ao autor no âmbito nacional.

Por fim, faz-se pertinente ressaltar que os resultados aqui verificados não podem ser generalizados para outras áreas do conhecimento e, muito menos para outros países, pois os dados pertencem ao contexto setorizado de periódicos do Direito no Brasil. Mesmo as implicações observáveis, em que se verifica uma tendência nacional em favor de periódicos de livre acesso, não são capazes de estender a teoria para outras áreas do conhecimento, pois o único fator de qualidade atrelado à análise aqui empreendida é o do *Qualis* próprio da área de Direito.

Por conseguinte, como orientação para futuras investigações, sugere-se aos estudiosos de outras áreas a análise do cenário particular de seus veículos científicos, a partir da classificação *Qualis/CAPES* de seu respectivo campo de conhecimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa visou a investigar o desenho institucional dos periódicos acadêmicos da área de Direito e sua relação com os deveres e pressupostos da lei de direito autoral. Empregou-se uma análise qualitativa de conteúdo com foco em dados diretos. Estes dados diretos foram coletados junto aos sites dos próprios periódicos que compunham a amostra de pesquisa, a partir dos parâmetros de veículos integrados na avaliação Qualis/CAPES para a área de Direito e na base DOAJ para as demais áreas do conhecimento. As informações buscadas nos sites destes periódicos tratavam de informações sobre o modo de editoração, de licenciamento e de acesso a estes veículos.

O referencial teórico foi o das noções de dever e aspiração da lei. A partir desse pressuposto teórico, viu-se que a legislação autoral em vigência no país opera um modelo de restrição de acesso às obras pautado tão somente no dever de proteção de uma obra, mas em descon sideração com as aspirações a longo prazo de inovação e de compartilhamento do conhecimento humano.

Apurou-se que o contexto legislativo de proteção autoral brasileiro e, em termos mais amplos o contexto mundial, se revelam opressores e desconexos com as necessidades concretas de uso dos atuais tempos digitais.

A técnica metodológica desenvolveu-se pela realização de uma inferência descritiva, seguida da investigação das repercussões dessa inferência em implicações observáveis e em uma hipótese rival.

A inferência descritiva estabeleceu que, na contramão deste padrão legislativo, os periódicos avaliados na área de Direito conseguem manter majoritariamente padrões abertos de acesso, editoração e de licenciamento aos seus conteúdos científicos, sem prejuízo imediato à sua avaliação perante os critérios avaliativos utilizados pelos entes públicos no campo da editoração.

As implicações observáveis demonstraram que, seguindo a lógica verificada na área do Direito, existe uma frente ampla de acesso livre no campo da editoração científica de várias áreas do saber científico humano, sendo que o Brasil

ocupa uma posição de destaque mundial nesta revolução do conhecimento. Nestas implicações, contudo, não houve a análise de um fator qualitativo dos periódicos.

Em direção diversa da hipótese rival – de que os periódicos de acesso livre comportam uma diminuição da qualidade das publicações devido à aceitação de mais artigos para angariar mais recursos com cobrança de taxas dos autores – verificou-se que é possível equilibrar periódicos de acesso livre com licenças permissivas e sem o predomínio da cobrança de taxas a autores. Adotando-se o critério *Qualis* ao menos como elemento de referência para o interesse de autores com destaque em suas áreas, torna-se possível afirmar que as iniciativas de acesso livre não são acompanhadas de uma necessária queda na qualidade nas publicações.

Por conseguinte, o presente estudo almeja fornecer dados concretos e contribuir para a discussão da proteção jurídica de periódicos, ressignificando o papel da legislação autoral em vigência. As melhorias e avanços da sociedade cibernética são capazes de comprometer os velhos modelos da propriedade intelectual. A assimilação dessas novas tecnologias e as diversas possibilidades de inclusão digital e acesso ao conhecimento, assim como a sua sincronização com os anseios da sociedade são desafios mais do que urgentes para a ordem jurídica contemporânea.

O objetivo aqui não foi o de desmerecer o direito autoral, visto como ele possui seu lugar e uso específicos em uma sociedade marcada pela propriedade, mas cabe, enfaticamente, desconstruir a concepção de que é a única ou a melhor forma de proteção que o direito deve oferecer.

Por fim, espera-se que este estudo sirva para inspirar novas abordagens empíricas sobre o assunto e sua investigação mais detalhada, inclusive em outras áreas do conhecimento.

REFERÊNCIAS

ARAYA, Elizabeth R. M. VIDOTTI, Silvana A. B. G. Direito Autoral e Tecnologias de Informação e Comunicação no Contexto da Produção, Uso e Disseminação de Informação: um Olhar para as Licenças Creative Commons. *Revista Informação & Sociedade: Estudos*, vol. 19, nº 03, 2009, pp. 39-51. Disponível em: <<http://www.ies.ufpb.br/ojs/index.php/ies/article/view/3900/3124>>. Acesso em: 15 ago. 2017.

BANKOWSKI, Zenon. *Vivendo Plenamente a Lei*. Rio de Janeiro: Elsevier Brasil, 2008. 289 p.

BARATA, Rita de Cássia B. Dez coisas que você deveria saber sobre o Qualis. *RBPG – Revista Brasileira de Pós-Graduação*, Brasília, DF, v. 13, n. 30, p. 13-40, jan./abril. 2016. Disponível em: <<https://ojs.rbpg.capes.gov.br/index.php/rbpg/article/view/947/pdf>>. DOI: <<http://dx.doi.org/10.21713/2358-2332.2016.v13.947>> Acesso em: 21 abril 2017.

BARBIERI, Catarina Helena C. Editorial. *Revista Direito GV*, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 7-13, abril 2017. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-24322017000100007&lng=en&nrm=iso>. DOI: <<http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201701>>. Acesso em: 20 maio 2017.

BAROK, Dušan. BARRY, Josephine. BALÁZS, Bodó. DOCRAY, Sean. GOLDSMITH, Kenneth. ILES, Anthony. LIANG, Lawrence. LÜTGERT, Sebastian. BROEKMAN, Pauline van M. MARS, Marcell. SPIDERALEX. MEDAK, Tomislav. SEKULIC, Dubravka. SNELTING, Femke e outros. *In Solidarity with Library Genesis and Sci-Hub. Custodians Online*, 30 de nov. 2015. Disponível em: <<http://custodians.online/index.html>>. Acesso em: 04 out. 2017.

BERGMAN, Michael K. White Paper: The Deep Web: Surfacing Hidden Value. *Journal of Electronic Publishing*, 2001. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.3998/3336451.0007.104>>. Acesso em 30 jul. 2016.

BOHANNON, John. The frustrated science student behind Sci-Hub. *Revista Science Online*, 28 abril 2016. Disponível em: <<http://www.sciencemag.org/news/2016/04/alexandra-elbakyan-founded-scihub-thwart-journal-paywalls>>. Acesso em: 03 outubro de 2016.

BOLDRIN, Michele. LEVINE, David K. *Against Intellectual Monopoly*. Final Online Version, jan. 2008, 323 p. Disponível em: <<http://levine.sscnet.ucla.edu/papers/imbookfinalall.pdf>>. Acesso em 03 set. 2017.

BRASIL (1940). Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de setembro de 1940. Código Penal. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 03 out. 2017.

_____ (1998). *Lei 9.610, de 19 de Fevereiro de 1998*. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Recuperado em 02 de agosto de 2017, de: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9610.htm>.

_____ (2014). *Qualis*. Coordenação de Aperfeiçoamento de pessoal de Nível Superior (CAPES), maio de 2014. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/component/content/article?id=2550:capes-aprova-a-nova-classificacao-do-qualis>>. Acesso em: 21 mar. 2017.

_____ (2015). *Critérios de Classificação Qualis (Direito)*. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), 2015. Disponível em: <https://www.capes.gov.br/images/stories/download/avaliacaotrienal/Docs_de_area/qualis/direito.pdf>. Acesso em: 23 maio 2017.

_____ (2017a). *Orçamento – Evolução em Reais*. Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, CAPES. Disponível em: <<http://www.capes.gov.br/orcamento-evolucao-em-reais>>. Acesso em: 22 jul. 2017.

_____ (2017b). *O que é o SEER/OJS?* Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação. Disponível em: <http://seer.ibict.br/index.php?option=com_content&task=view&id=286&Itemid=74>. Acesso em: 22 jun. 2017.

CARROLL, Michael W (2006a). The Movement for Open Access Law. *Lewis & Clark Law Review* 10, nº 4, 2006, pp. 741-760. Disponível em: <http://digitalcommons.wcl.american.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1043&context=facsch_lawrev>. Acesso em 22 jun. 2017.

_____ (2006b). Creative Commons as Conversational Copyright. *PIJIP Faculty Scholarship*, vol. 16, dez. 2006. Disponível em: <http://digitalcommons.wcl.american.edu/pijip_facsch/16/>. Acesso em: 19 dez. 2017.

CREATIVE COMMONS (2017a). *Frequently Asked Questions*. Disponível em: <<https://creativecommons.org/faq/>>. Acesso em: 22 ago. 2017.

_____ (2017b). *Sobre as Licenças*. Disponível em: <https://creativecommons.org/licenses/?lang=pt_BR>. Acesso em: 22 ago. 2017.

_____ (2017c). *Licensing Considerations*. Disponível em: <<https://creativecommons.org/share-your-work/licensing-considerations/>>. Acesso em 07 ago. 2017.

DAVID, Paul A., The End of Copyright History? *Review of Economic Research on Copyright Issues*, Vol. 1, Nº. 02, pp. 5-10, 2004. Disponível em Social Science Research Network: <<https://ssrn.com/abstract=1145863>>. Acesso em: 20 dez. 2017.

DOAJ (2017a). *About*. Directory of Open Access Journals. Disponível em: <<https://doaj.org/about>>. Acesso em: 13 ago. 2017.

_____ (2017b). *Search – Journals*. Directory of Open Access Journals. Disponível em: <https://doaj.org/search#.Wda_6HVS8o>. Acesso em: 05 out. 2017.

DUSOLLIER, Severine. The Master's Tools v. The Master's House: Creative Commons v. Copyright. *Columbia Journal of Law & Arts*, 2006, vol. 29, p. 271-293.

EPSTEIN, Lee. KING, Gary. *Pesquisa empírica em direito [livro eletrônico]: as regras de inferência*. São Paulo: Direito GV, 2013 (Coleção acadêmica livre) 7 Mb; Título original: The rules of inference. - Vários tradutores.

FERES, Marcos Vinício Chein. GONÇALVES, Daniel Domingues. Creative Commons: uma Abordagem Preliminar sobre o Uso da Licença no Brasil. *XXIV Congresso Nacional do CONPEDI*, Grupo de Trabalho Direito, Inovação, Propriedade Intelectual e Concorrência. Florianópolis: Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2015. Disponível em: <<https://www.conpedi.org.br/publicacoes/66fsl345/2oq57zr8/j62pa9RN0I3ppWjz.pdf>>. Acesso em: 19 dez. 2017.

FERES, Marcos Vinício Chein. OLIVEIRA, Jordan Vinícius de. Dos Códigos Legais aos Códigos do Ciberespaço: Reflexões sobre Direito e *Deep Web*. *Revista de Propriedade Intelectual, Direito Contemporâneo e Constituição*, v. 11, n. 02, junho de 2017. DOI: <<http://dx.doi.org/10.1590/2317-6172201704>>.

FRAGALE FILHO, Roberto. VERONESE, Alexandre. A pesquisa em Direito: diagnóstico e perspectivas. *Revista Brasileira de Pós-Graduação*, v. 1, n. 2, p. 67-8, nov., 2004.

FROSIO, Giancarlo. Open Access Publishing: A Literature Review. *CREATE Working Paper*, 2014/1, Estelle Derclaye (superv.). Disponível em: <<http://www.create.ac.uk/publications/000011>>. Acesso em: 20 jun. 2017.

GONÇALVES, Simeia Tabordes. *Entendendo a Deep Web*. Wiki Projeto Integrador II, 2014/1. Faculdade de Tecnologia Senac Pelotas, Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores. Disponível em: <http://187.7.106.14/wiki2014_1/lib/exe/fetch.php?media=projeto13:artigo_deep_web_v4.pdf> Acesso em: 02 fev. 2017.

GRACZ, Katarzyna. Bridging the Gaps Between Social and Legal Norms Concerning Protection of Intellectual and Artistic Creations: On the Crisis of Copyright Law in the

Digital Era. *The Journal of World Intellectual Property*, vol. 16, no. 1–2, 2013, pp. 39–57. DOI: 10.1111/j.1747-1796.2013.12005.x

GROULX, Lionel-H. Contribuição da Pesquisa Qualitativa à Pesquisa Social. Em: POUPART, Jean. DESLAURIÈS, Jean-Pierre. GROULX, Lionel-H. LAPERRIÈRE, Anne. MAYER, Robert. PIRES, Álvaro. *A Pesquisa Qualitativa: Enfoques Epistemológicos e Metodológicos*. Petrópolis: Vozes, 2012, 3ª ed., 464 p.

HABER, Eldar. The French Revolution 2.0: Copyright and the Three Strikes Policy. *Journal of Sports and Entertainment Law*, vol. 02, ed. 02, Harvard Law School, 2010. Disponível em: <<http://harvardjsel.com/wp-content/uploads/2011/06/Haber.pdf>>. Acesso em: 03 out. 2017.

KNAPPENBERGER, Brian. *The Internet's Own Boy: the History of Aaron Swartz*. Data de lançamento: 27 de Junho de 2014. Documentário (105 min).

LARIVIÈRE, Vincent. HAUSTEIN, Stefanie. MONGEON, Philippe. The Oligopoly of Academic Publishers in the Digital Era. *PLoS ONE*, vol. 10, nº 06, junho de 2015. DOI: <10.1371/journal.pone.0127502>. Acesso em: 27 set. 2017.

LEMOS, Ronaldo. Creative Commons, mídia e as transformações recentes do direito da propriedade intelectual. *Revista Direito GV*, São Paulo, vol. 01, nº 01, pp. 181-7, maio 2005. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10438/2797>>. Acesso em: 20 maio 2017.

LESSIG, Lawrence (2003). The Creative Commons. *Florida Law Review* 55, ed. 763. Dunwoody Distinguished Lecture in Law, jul. 2003.

_____ (2004). *Free culture: how big media uses technology and the law to lock down culture and control creativity*. Nova Iorque: The Penguin Press, 2004, 352p.

LEWANDOWSKI, Dirk. MAYR, Philipp. *Exploring the academic invisible web*. Library Hi Tech, 2006, vol. 24, n. 4, pp. 529-539.

LIBGEN (2017a). Library Genesis / LibGen. The Meta Library, 2017. Disponível em: <<https://sites.google.com/site/themetalibrary/library-genesis>>. Acesso em: 22 set. 2017.

_____ (2017b). Letter of Solidarity. Library Genesis^{2M}. Disponível em: <<http://gen.lib.rus.ec/>>. Acesso em: 22 set. 2017.

McCABE, Mark J. SNYDER, Christopher M. Open Access and Academic Journal Quality. *The American Economic Review*, Vol. 95, nº. 02, maio 2005, pp. 453-458. Disponível em: <<http://www.jstor.org/stable/4132864>>. Acesso em: 03 jun. 2017.

MÜLLER-LANGER, Frank. WATT, Richard. Copyright and Open Access for Academic Works. *Review of Economic Research on Copyright Issues*, 2010, vol. 7(1), pp. 45-65. Disponível em: <<http://ssrn.com/abstract=1647586>>. Acesso em: 13 mar. 2017.

NCBI. *PMCID - PMID - Manuscript ID - DOI Converter*. National Center for Biotechnology Information, United States. Disponível em: <<https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/pmctopmid/>>. Acesso em 03 outubro 2016.

NOBRE, Marcos. Apontamentos sobre a pesquisa em Direito no Brasil. In: *Cadernos Direito GV*, São Paulo: Fundação Getúlio Vargas, n.º 1, set. 2009, pp. 3-19.

OLA, Kunle. *Fundamentals of Open Access*. *European Intellectual Property Review*, 2014, 36 (2), p. 112-123. Disponível em SSRN: <https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2382571>. Acesso em: 10 de setembro de 2016.

OLIVEIRA, Jordan Vinícius; FERES, Marcos Vinício Chein (2016). *Tabela B – Licenças dos Periódicos Brasileiros Indexados no DOAJ*. Data de publicação: Agosto de 2016. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/0B-ZMrwSzQ0_uZ3UyQ1QtWjU5MUK/view?usp=sharing>. Data de acesso: 27 set. 2017.

_____ (2017). *Tabela A – “Raio X” dos periódicos nacionais classificados pelos critérios Qualis/CAPES na área Direito*. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=0B-ZMrwSzQ0_uTDBnT2J1SmZrZm8>. Acesso em: 22 jul. 2017.

PKP (2017a). *Open Journal Systems*. Public Knowledge Project, 2017. Disponível em: <<https://pkp.sfu.ca/ojs/>>. Acesso em: 03 ago. 2017.

_____ (2017b). *OJS Map*. Public Knowledge Project, 2017. Disponível em: <<https://pkp.sfu.ca/ojs/ojs-usage/ojs-map/>>. Acesso em 20 ago. 2017.

PRIETTO, Nelson De Luca; CORDEIRO, Salete Noro. OLIVEIRA, Washington dos Santos. Produção cultural e compartilhamento de saberes em rede: entraves e possibilidades para a cultura e a educação. *Educ. rev. [online]*, 2013, vol.29, n.3, pp. 17-40. ISSN 0102-4698. Disponível em: <<http://repositorio.ufba.br/ri/handle/ri/14096>>. Acesso em: 04 jun. 2017.

SCI-HUB. *About*. Disponível em: <<http://sci-hub.cc/>>. Acesso em 03 de outubro de 2017.

SCIELO. *Scielo Analytics*. Disponível em: <<http://analytics.scielo.org/w/publication/size>>. Acesso em: 02 out. 2017.

SHAVELL, Steven. Should Copyright of Academic Works be Abolished? *Harvard Law School Public Law & Legal Theory Working Paper Series*, Paper No. 10-10, 2009.

SILVA, Rosane Leal da. LA RUE, Letícia Almeida. A reforma da Lei de Direitos Autorais: adaptações ao contexto da sociedade informacional. *Revista Jurídica da Presidência*, Ed. Comemorativa de 17 Anos. 2016. Disponível em:

<<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/view/1394>>. Acesso em: 09 abril 2017. DOI: <<http://dx.doi.org/10.20499/2236-3645.RJP2016v0e0-1394>>.

SSRN. Social Science Research Network. *Frequently Asked Questions*. Disponível em: <http://www.ssrn.com/en/index.cfm/ssrn-faq/#ssrn_objective>. Acesso em: 03 out. 2017.

SUBER, Peter. *Open Access*. The MIT Press, Essential Knowledge Series, July 2012. ISBN: 9780262302524. Disponível em: <<https://mitpress.mit.edu/books/open-access>>. Acesso em: 25 mar. 2017.

SWAN, Alma. Why Open Access for Brazil? *Liinc em Revista*, vol. 04, nº 02, 2008. Disponível em: <<http://revista.ibict.br/liinc/article/view/3173>>. Acesso em: 30 jun. 2017. DOI: <<https://doi.org/10.18617/liinc.v4i2.279>>.

TOR PROJECT (2017a). *About*. Disponível em: <<https://www.torproject.org/about/overview.html.en>>. Acesso em 02 de outubro de 2017.

_____ (2017b). *Frequently Asked Questions*. Disponível em: <<https://www.torproject.org/docs/faq.html.en#WhatIsTor>>. Acesso em 02 de outubro de 2017.

_____ (2017c). *Hidden Services*. Disponível em: <<https://www.torproject.org/docs/hidden-services.html.en>>. Acesso em 02 de outubro de 2017.

WESTERMANN, Pauline. Open or Autonomous? The Debate on Legal Methodology as a Reflection of the Debate on Law. *Social Science Research Network*, out. 2009. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=1609575>. Acesso em: 23 jul. 2016. DOI: <<http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.1609575>>.